

# PREGÃO ELETRÔNICO

011/2025

## CONTRATANTE

Município de Promissão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

## OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, OBJETO DE NATUREZA COMUM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos federal, estadual e próprios, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.417.700,60 (Cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos reais e sessenta centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/07/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

## Sumário

|  |     |
|--|-----|
| 1. DO OBJETO .....   | 4   |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....   | 12  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....  | 123 |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....          | 134 |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....   | 15  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 16  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....   | 18  |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....   | 20  |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....   | 21  |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                 | 22  |
| 11. DOS RECURSOS .....   | 23  |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                             | 23  |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....              | 25  |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....   | 25  |

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**PROCESSO Nº: 024/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008**

**LICITANTE: MUNICÍPIO DE PROMISSÃO/SP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO VIRTUAL:** às 09:00h do dia 01/07/2025

**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Até 01 (uma) hora antes do início da sessão de lances

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**FASE DE HABILITAÇÃO:** APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

**Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da plataforma kaingang, prevalecerá o da plataforma.**

Informações: pelo e-mail [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br) ou pelo telefone (14) 3543-9000 – Ramal 227.

**PUBLICAÇÕES:** Diário Oficial da União (Resumo do Edital);  
Diário Oficial da Município (Resumo do Edital);  
Jornal Folha de São Paulo (Resumo do Edital); e  
**Site:** [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) (Edital completo)  
<http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.964/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de Promissão, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, sediada à Av. Silvano Faria, 989 – CEP: 16370-000 - Promissão/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de](#)

[2021](#), do Decreto Municipal nº 6.964, de 09 de janeiro de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nas licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão.

A utilização do sistema de pregão eletrônico <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Promissão, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”**, OBJETO DE NATUREZA COMUM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com recursos federal, estadual e próprios, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos.

1.2. O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A aquisição futura de medicamentos, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em toda a sua extensão, quer seja na Rede Básica Municipal, na Saúde Mental e em atendimento às demandas oriundas da Assistência Social e Decisões Judiciais, buscando sempre o atendimento aos munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.5. Note-se que a obtenção de medicamentos da Atenção Básica são prerrogativas dos Programas Básicos de Saúde e sua manutenção, conforme seguem:

- a) Hipertensão e Diabetes;
- b) Saúde da Mulher/Planejamento Familiar;

- c) Pediatria;
- d) Clínica Médica;
- e) DST/AIDS;
- f) Saúde Mental;
- g) Demais relativos a decisões judiciais.

1.6. A Listagem dos Medicamentos a serem adquiridos durante o ano de 2025, encontra-se anexada no presente Termo de Referência.

1.7. A participação das empresas dar-se-á pela apresentação de propostas que contemplem **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Em revendo as aquisições anuais referente à medicamentos distribuídos aos munícipes nos últimos anos, bem como a oscilação a maior verificada em termos de volume financeiro dispensado para atendimento às necessidades, chegou-se ao valor de **R\$ 5.417.700,60 (Cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos reais e sessenta centavos)**; como estimativa para suprir o ano de 2025, que será distribuído conforme os lotes abaixo discriminados.

| ITEM | MEDICAMENTOS   | UND  | QUANT.  | OBS.                   |
|------|--|------|---------|------------------------|
| 1    | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE AD/PED 100ML                                  | FRS  | 8.000   |                        |
| 2    | ACICLOVIR 200MG  | COMP | 31.000  |                        |
| 3    | ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G   | TB   | 2.000   |                        |
| 4    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG   | COMP | 300.000 |                        |
| 5    | ÁCIDO FÓLICO 0,4MG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10MG                 | COMP | 40.000  |                        |
| 6    | ÁCIDO FÓLICO 5MG   | COMP | 62.000  |                        |
| 7    | ÁCIDO TIOCTICO 600MG   | COMP | 2.010   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 8    | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG  | COMP | 250.000 |                        |
| 9    | ALBENDAZOL 400MG   | COMP | 8.000   |                        |
| 10   | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML  | FRS  | 6.000   |                        |
| 11   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG  | COMP | 6.000   |                        |
| 12   | ALOPURINOL 300MG   | COMP | 40.000  |                        |
| 13   | AMBROXOL 15MG/5ML XPE 100ML  | FRS  | 7.000   |                        |
| 14   | AMINOFILINA 100MG  | COMP | 7.000   |                        |
| 15   | AMIODARONA 200MG   | COMP | 30.000  |                        |
| 16   | AMITRIPTILINA 25MG   | COMP | 210.000 |                        |
| 17   | AMOXICILINA 250MG/ML SUSP ORAL 150ML                                     | FR   | 4.000   |                        |
| 18   | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL 70ML | FRS  | 4.000   |                        |
| 19   | AMOXICILINA 500MG  | CAPS | 180.000 |                        |

|    |  |        |         |               |
|----|--|--------|---------|---------------|
| 20 | AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG                    | COMP   | 80.000  |               |
| 21 | ANLÓDIPINO 10MG  | COMP   | 31.000  |               |
| 22 | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG   | COMP   | 260.000 |               |
| 23 | ATENÓLOL 50MG  | COMP   | 95.000  |               |
| 24 | AZITROMICINA 500MG   | COMP   | 60.000  |               |
| 25 | AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL 22,5ML                 | FR     | 4.000   |               |
| 26 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FR AMP | 4.000   |               |
| 27 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI          | FR AMP | 100     |               |
| 28 | BETAISTINA 24MG  | COMP   | 50.000  |               |
| 29 | BETAMETASONA 1MG/G CREME 30G   | TB     | 5.000   |               |
| 30 | BIPERIDENO 2MG   | COMP   | 110.000 |               |
| 31 | BISACODIL 5MG  | COMP   | 8.000   |               |
| 32 | BROMETO DE IPATRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO                         | FRS    | 800     |               |
| 33 | BROMOPRIDA 10MG  | COMP   | 30.000  |               |
| 34 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML   | FRS    | 7.000   |               |
| 35 | BUPROPIONA 150MG   | COMP   | 160.000 |               |
| 36 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML  | FR     | 500     |               |
| 37 | CAPTOPRIL 25MG   | COMP   | 40.000  |               |
| 38 | CARBAMAZEPINA 200MG  | COMP   | 200.000 |               |
| 39 | CARBAMAZEPINA 400MG  | COMP   | 30.000  |               |
| 40 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D                               | COMP   | 60.000  |               |
| 41 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG   | COMP   | 90.000  |               |
| 42 | CARVEDILOL 3,125MG   | COMP   | 42.000  |               |
| 43 | CARVEDILOL 6,25MG  | COMP   | 70.000  |               |
| 44 | CARVEDILOL 12,5MG  | COMP   | 55.000  |               |
| 45 | CARVEDILOL 25MG  | COMP   | 72.000  |               |
| 46 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM  | FR     | 1.500   | *ASSISTENCIAL |
| 47 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML                                 | FR     | 2.000   |               |
| 48 | CEFALEXINA 500MG   | COMP   | 135.000 |               |
| 49 | CETOCONAZOL 200MG  | COMP   | 5.000   |               |
| 50 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G   | TB     | 5.000   |               |
| 51 | CETOPROFENO 100MG  | CAPS   | 50.000  |               |
| 52 | CICLOBENZAPRINA 10MG   | COMP   | 120.000 |               |

|    |  |      |         |                        |
|----|--|------|---------|------------------------|
| 53 | CILOSTAZOL 100MG   | COMP | 3.600   | *ASSISTENCIAL          |
| 54 | CINARIZINA 75MG  | COMP | 30.000  |                        |
| 55 | CIPROFLOXACINO 500MG   | COMP | 60.000  |                        |
| 56 | CITALOPRAM 20MG  | COMP | 225.000 |                        |
| 57 | CLARITROMICINA 500MG - CX C/ 14 CPS                                      | CAPS | 60.000  |                        |
| 58 | CLOMIPRAMINA 25MG  | COMP | 65.000  |                        |
| 59 | CLONAZEPAM 0,5MG   | COMP | 100.000 |                        |
| 60 | CLONAZEPAM 2MG   | COMP | 610.000 |                        |
| 61 | CLORETO DE SÓDIO GTS NASAIS 30ML   | FRS  | 2.000   |                        |
| 62 | CLORPROMAZINA 100MG  | COMP | 100.000 |                        |
| 63 | CLORPROMAZINA 25MG   | COMP | 65.000  |                        |
| 64 | COLÁGENO TIPO II   | CAPS | 7.200   | *ASSISTENCIAL          |
| 65 | COLAGENAGE+CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G 30G                              | TB   | 2.000   |                        |
| 66 | COMPLEXO B - CARTELA COM 10, 15 OU 20 COMPRIMIDOS                        | COMP | 210.000 |                        |
| 67 | COMPLEXO B GTS 30ML  | FRS  | 400     |                        |
| 68 | CRESTOR 10MG   | COMP | 600     | *JUDICIAL              |
| 69 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG                        | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 70 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG                       | COMP | 3.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 71 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE AD/PED 100ML                                  | FRS  | 7.200   |                        |
| 72 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML                                       | FRS  | 900     |                        |
| 73 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G   | TB   | 12.000  |                        |
| 74 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML XPE 120ML              | FRS  | 7.000   |                        |
| 75 | DIAZEPAM 10MG  | COMP | 140.000 |                        |
| 76 | DICLOFENACO 50MG + CAFÉINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG | COMP | 135.000 |                        |
| 77 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG  | COMP | 700.000 |                        |
| 78 | DIMENIDRINATO 50MG   | COMP | 60.000  |                        |
| 79 | DIPIRONA 500MG   | COMP | 800.000 |                        |
| 80 | DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML   | FRS  | 25.000  |                        |
| 81 | DOMPERIDONA 10MG   | COMP | 70.000  |                        |
| 82 | DULOXETINA 30MG  | CP   | 6.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 83 | DULOXETINA 60MG  | CP   | 15.000  | *ASSISTENCIAL          |
| 84 | DOXAZOSINA 2MG   | COMP | 6.000   |                        |
| 85 | EMPAGLIFOZINA 25MG (JARDIANCE)   | COMP | 30.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |

|     |   |        |         |               |
|-----|---|--------|---------|---------------|
| 86  | EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI)  | COMP   | 30.000  | *ASSISTENCIAL |
| 87  | ENALAPRIL 10MG  | COMP   | 120.000 |               |
| 88  | ENALAPRIL 20MG  | COMP   | 120.000 |               |
| 89  | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJET.(ADMINISTRAÇÃO - VIA SUBCUTÂNEA)                                    | AMP    | 2.000   | *ASSISTENCIAL |
| 90  | ESCOLPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG   | COMP   | 60.000  |               |
| 91  | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G   | TB     | 300     |               |
| 92  | FENITOÍNA 100MG   | COMP   | 75.000  |               |
| 93  | FENOBARBITAL 100MG  | COMP   | 60.000  |               |
| 94  | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML  | FR     | 100     |               |
| 95  | FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML   | FR     | 2.000   |               |
| 96  | FEXOFENADINA 120MG  | COMP   | 60.000  |               |
| 97  | FINASTERIDA 5MG   | COMP   | 6.000   |               |
| 98  | FLUCONAZOL 150MG  | COMP   | 10.000  |               |
| 99  | FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + LIDOCAÍNA 20MG | FRS    | 700     |               |
| 100 | FLUOXETINA 20MG   | COMP   | 200.000 |               |
| 101 | FUROSEMIDA 40MG   | COMP   | 100.000 |               |
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5MG   | COMP   | 60.000  |               |
| 103 | GLICLAZIDA MR 60MG  | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL |
| 104 | GLIMEPIRIDA 2MG   | COMP   | 180.000 |               |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG   | COMP   | 15.000  |               |
| 106 | HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML   | FRS    | 100     |               |
| 107 | HALOPERIDOL 5MG   | COMP   | 70.000  |               |
| 108 | HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML INJET   | AMP    | 1.000   |               |
| 109 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  | COMP   | 150.000 |               |
| 110 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP ORAL 150ML   | FR     | 2.500   |               |
| 111 | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML   | FR     | 4.000   |               |
| 112 | IBUPROFENO 600MG  | COMP   | 130.000 |               |
| 113 | IMIPRAMINA 25MG   | COMP   | 35.000  |               |
| 114 | INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - FRASCO COM 10ML  | FR     | 40      | *JUDICIAL     |
| 115 | INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML - CANETA 3ML  | CANETA | 200     | *JUDICIAL     |
| 116 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML (LANTUS)   | AMP    | 200     | *JUDICIAL     |
| 117 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS SOLOSTAR) - CANETA 3ML   | CANETA | 300     | *JUDICIAL     |

|     |   |        |         |               |
|-----|---|--------|---------|---------------|
| 118 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML (LANTUS)                       | FR     | 60      | *JUDICIAL     |
| 119 | INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - CANETA 3ML                   | CANETA | 150     | *JUDICIAL     |
| 120 | INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO COM 3ML (HUMALOG)                 | UND    | 70      | *JUDICIAL     |
| 121 | INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML (HUMALOG)                  | AMP    | 80      | *JUDICIAL     |
| 122 | INSULINA LISPRO KWIK PEN 100 UI/ML(HUMALOG KWIK PEN) - CANETA - 3ML | UND    | 200     | *JUDICIAL     |
| 123 | LACTULOSE 667MG/ML  | FRS    | 1.000   |               |
| 124 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG (COMPRIMIDO SULCADO)                | COMP   | 35.000  |               |
| 125 | LEVOFLOXACINO 500MG   | COMP   | 20.000  |               |
| 126 | LEVOMEPRMAZINA 100MG  | COMP   | 40.000  |               |
| 127 | LEVOMEPRMAZINA 25MG   | COMP   | 60.000  |               |
| 128 | LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML                                     | FRS    | 600     |               |
| 129 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG   | COMP   | 155.000 |               |
| 130 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG  | COMP   | 90.000  |               |
| 131 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG   | COMP   | 145.000 |               |
| 132 | LIRAGLUTIDA 6MG/ML - (VICTOZA) - CANETA - 3ML                       | UND    | 200     | *JUDICIAL     |
| 133 | LORATADINA 10MG   | COMP   | 80.000  |               |
| 134 | LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML   | FRS    | 4.000   |               |
| 135 | LOSARTANA 50MG  | COMP   | 250.000 |               |
| 136 | LOSARTANA 100MG   | COMP   | 14.000  |               |
| 137 | MELOXICAM 15MG  | COMP   | 30.000  |               |
| 138 | METFORMINA 850MG  | COMP   | 160.000 |               |
| 139 | METILDOPA 250MG   | COMP   | 25.000  |               |
| 140 | METILDOPA 500MG   | COMP   | 12.000  |               |
| 141 | METILFENIDATO 10MG  | COMP   | 45.000  |               |
| 142 | METOPROLOL 50MG   | COMP   | 7.200   | *ASSISTENCIAL |
| 143 | METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL (COM APLICADOR)               | TB     | 2.000   |               |
| 144 | METRONIDAZOL 250MG  | COMP   | 40.000  |               |
| 145 | MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL                                    | TB     | 100     |               |
| 146 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG                                     | COMP   | 30.000  |               |
| 147 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - BISNAGA COM 10G             | TB     | 10.000  |               |
| 148 | NIFEDIPINO 20MG   | COMP   | 70.000  |               |
| 149 | NIMESULIDA 100MG  | COMP   | 150.000 |               |

|     |  |        |         |                        |
|-----|--|--------|---------|------------------------|
| 150 | NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL 50ML   | FRS    | 1.000   |                        |
| 151 | NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60MG (COM APLICADOR)                    | TB     | 5.000   |                        |
| 152 | NITROFURANTOINA 100MG  | COMP   | 40.000  |                        |
| 153 | NORTRIPTILINA 25MG   | COMP   | 65.000  |                        |
| 154 | OLANZAPINA 5MG   | COMP   | 80.000  |                        |
| 155 | OLMESARTANA 20MG   | COMP   | 120.000 |                        |
| 156 | OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG  | COMP   | 120.000 |                        |
| 157 | OLMESARTANA 40MG   | COMP   | 120.000 | *ASSISTENCIAL          |
| 158 | OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG  | COMP   | 120.000 |                        |
| 159 | OMEPRAZOL 20MG   | COMP   | 500.000 |                        |
| 160 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 1MG  | CANETA | 150     | *JUDICIAL              |
| 161 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 0,25MG 0,5MG   | CANETA | 30      | *JUDICIAL              |
| 162 | PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA 45G | TB     | 6.000   |                        |
| 163 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML  | FR     | 3.500   |                        |
| 164 | PARACETAMOL 500MG  | COMP   | 100.000 |                        |
| 165 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG   | COMP   | 2.500   |                        |
| 166 | PERMETRINA 10MG/ML -LOÇÃO - FRASCO COM 60ML  | FRS    | 300     |                        |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - XAROPE 60ML   | FRS    | 6.000   |                        |
| 168 | PREDNISONA 20MG  | COMP   | 115.000 |                        |
| 169 | PREDNISONA 5MG   | COMP   | 25.000  |                        |
| 170 | PREGABALINA 150MG  | CP     | 6.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 171 | PREGABALINA 75MG   | COMP   | 15.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 172 | PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG   | COMP   | 900     |                        |
| 173 | PROMETAZINA 25MG   | COMP   | 110.000 |                        |
| 174 | PROPAFENONA 300MG  | COMP   | 12.000  |                        |
| 175 | PROPATILNITRATO 10MG   | COMP   | 20.000  |                        |
| 176 | PROPRANOLOL 40MG   | COMP   | 100.000 |                        |
| 177 | RISPERIDONA 1MG/ML   | FR     | 200     | *ASSISTENCIAL          |
| 178 | RISPERIDONA 2MG  | COMP   | 120.000 |                        |
| 179 | RISPERIDONA 3MG  | COMP   | 65.000  |                        |
| 180 | RIVAROXABANA 20MG  | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 181 | RIVAROXABANA 2,5MG   | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 182 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG  | SACHE  | 10.000  |                        |
| 183 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL   | ENV    | 25.000  |                        |

|     |  |      |         |                        |
|-----|--|------|---------|------------------------|
| 184 | SECNIDAZOL 1G  | COMP | 1.500   |                        |
| 185 | SERTRALINA 50MG  | COMP | 450.000 |                        |
| 186 | SILIMARINA 100MG   | COMP | 3.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 187 | SILIMARINA 200MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 188 | SILIMARINA 300MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 189 | SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML  | FRS  | 6.000   |                        |
| 190 | SINVASTATINA 20MG  | COMP | 250.000 |                        |
| 191 | SINVASTATINA 40MG  | COMP | 200.000 |                        |
| 192 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG   | COMP | 60.000  |                        |
| 193 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML SUSP ORAL 100ML           | FRS  | 250     |                        |
| 194 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG                               | COMP | 20.000  |                        |
| 195 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY                                  | FRS  | 1.500   |                        |
| 196 | SULFATO FERROSO 40MG   | COMP | 180.000 |                        |
| 197 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG  | COMP | 150.000 |                        |
| 198 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                 | FRS  | 1.000   |                        |
| 199 | TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 200 | TOTAVIT  | CAPS | 3.600   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 201 | TRAMADOL 50MG  | COMP | 6.000   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 202 | TRAMADOL 100MG   | COMP | 6.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 203 | TRIMETAZIDINA 35MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 204 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML   | FR   | 300     | *ASSISTENCIAL          |
| 205 | VALSARTANA 160MG   | COMP | 3.600   | *ASSISTENCIAL          |
| 206 | VENLAFAXINA 37,5MG   | COMP | 100.000 |                        |
| 207 | VENLAFAXINA 75MG   | COMP | 160.000 |                        |
| 208 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 850MG (GALVUS MET)                        | COMP | 14.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 209 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 1000MG (GALVUS MET)                       | COMP | 14.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 210 | VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D 10.00UI -SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 10ML | FR   | 2.000   |                        |
| 211 | VITAMINA C 200MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) - GTS 20ML                         | FRS  | 800     |                        |

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Quando houverem itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.4. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;
- 4.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma;

- 4.6. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e no sistema, prevalecerá o do sistema, pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma;
- 4.7. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, na Declaração Unificada (ANEXO VII), que:
- 4.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.10.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 5.3. Validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 5.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou, de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.9. Serão aceitas propostas e lances com até 04 (quatro) casas decimais.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

5.14.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

5.14.2. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.32. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.37. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.10 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 7.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, onde será necessária a complementação dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

8.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que no prazo de **2 (duas) horas** envie a documentação, relativa à habilitação elencada no Termo de Referência, acompanhados de todas as declarações contidas nos anexos deste edital bem como proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares relativos ao SICAF, quando necessários à complementação daqueles exigidos neste Edital e seus anexos, já apresentados.

8.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, ANEXO VII, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, ou na declaração unificada, ANEXO VII sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou de próprio punho, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no e-mail: [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br)
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação.
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@promissao.sp.gov.br](mailto:licitacao@promissao.sp.gov.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 14.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.12.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco;
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.12.4. ANEXO IV – Cadastro Reserva;
- 14.12.5. ANEXO V – Contrato Decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 14.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
- 14.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração Unificada; e
- 14.12.8. ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Promissão/SP, 13 de junho de 2025.

---

**HAMILTON LUIS FOZ - Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Este Edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos;

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição futura de medicamentos visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em toda a sua extensão, quer seja na Rede Básica Municipal, na Saúde Mental e em atendimento às demandas oriundas da Assistência Social e Decisões Judiciais, buscando sempre o atendimento aos munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Note-se que a obtenção de medicamentos da Atenção Básica são prerrogativas dos Programas Básicos de Saúde e sua manutenção, conforme seguem:

- a) Hipertensão e Diabetes;
- b) Saúde da Mulher/Planejamento Familiar;
- c) Pediatria;
- d) Clínica Médica;
- e) DST/AIDS;
- f) Saúde Mental;
- g) Demais relativos a decisões judiciais

2.3. A Listagem dos Medicamentos a serem adquiridos durante o ano de 2025, encontra anexada no presente Termo de Referência.

2.4. A participação das empresas dar-se-á pela apresentação de propostas que contemplem **MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Revendo as aquisições anuais de medicamentos distribuídos aos munícipes nos últimos anos, estima-se que para o ano de 2025 será distribuído o quantitativo abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS   | UND  | QUANT.  | OBS.                   | VL. MÉDIO UNIT. R\$ | VL. TOTAL MÉDIO R\$ |
|------|--|------|---------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 1    | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE AD/PED 100ML                                  | FRS  | 8.000   |                        | 7,52                | 60.160,00           |
| 2    | ACICLOVIR 200MG  | COMP | 31.000  |                        | 0,17                | 5.270,00            |
| 3    | ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G   | TB   | 2.000   |                        | 2,66                | 5.320,00            |
| 4    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG   | COMP | 300.000 |                        | 0,33                | 99.000,00           |
| 5    | ÁCIDO FÓLICO 0,4MG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10MG                 | COMP | 40.000  |                        | 0,45                | 18.000,00           |
| 6    | ÁCIDO FÓLICO 5MG   | COMP | 62.000  |                        | 0,04                | 2.480,00            |
| 7    | ÁCIDO TIOCTICO 600MG   | COMP | 2.010   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 6,04                | 12.140,40           |
| 8    | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG  | COMP | 250.000 |                        | 0,31                | 77.500,00           |
| 9    | ALBENDAZOL 400MG   | COMP | 8.000   |                        | 0,38                | 3.040,00            |
| 10   | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML  | FRS  | 6.000   |                        | 1,04                | 6.240,00            |
| 11   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG  | COMP | 6.000   |                        | 0,24                | 1.440,00            |
| 12   | ALOPURINOL 300MG   | COMP | 40.000  |                        | 0,23                | 9.200,00            |
| 13   | AMBROXOL 15MG/5ML XPE 100ML  | FRS  | 7.000   |                        | 2,10                | 14.700,00           |
| 14   | AMINOFILINA 100MG  | COMP | 7.000   |                        | 0,06                | 420,00              |
| 15   | AMIODARONA 200MG   | COMP | 30.000  |                        | 0,31                | 9.300,00            |
| 16   | AMITRIPTILINA 25MG   | COMP | 210.000 |                        | 0,04                | 8.400,00            |
| 17   | AMOXICILINA 250MG/ML SUSP ORAL 150ML                                     | FR   | 4.000   |                        | 4,77                | 19.080,00           |
| 18   | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL 70ML | FRS  | 4.000   |                        | 16,00               | 64.000,00           |
| 19   | AMOXICILINA 500MG  | CAPS | 180.000 |                        | 0,30                | 54.000,00           |
| 20   | AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG                        | COMP | 80.000  |                        | 2,38                | 190.400,00          |

|    |  |        |         |               |       |           |
|----|--|--------|---------|---------------|-------|-----------|
| 21 | ANLÓDIPINO 10MG  | COMP   | 31.000  |               | 0,06  | 1.860,00  |
| 22 | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG   | COMP   | 260.000 |               | 0,03  | 7.800,00  |
| 23 | ATENÓLOL 50MG  | COMP   | 95.000  |               | 0,05  | 4.750,00  |
| 24 | AZITROMICINA 500MG   | COMP   | 60.000  |               | 0,72  | 43.200,00 |
| 25 | AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL 22,5ML                 | FR     | 4.000   |               | 7,11  | 28.440,00 |
| 26 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL | FR AMP | 4.000   |               | 5,95  | 23.800,00 |
| 27 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI          | FR AMP | 100     |               | 5,67  | 567,00    |
| 28 | BETAISTINA 24MG  | COMP   | 50.000  |               | 0,29  | 14.500,00 |
| 29 | BETAMETASONA 1MG/G CREME 30G   | TB     | 5.000   |               | 8,23  | 41.150,00 |
| 30 | BIPERIDENO 2MG   | COMP   | 110.000 |               | 0,27  | 29.700,00 |
| 31 | BISACODIL 5MG  | COMP   | 8.000   |               | 0,14  | 1.120,00  |
| 32 | BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO                        | FRS    | 800     |               | 1,23  | 984,00    |
| 33 | BROMOPRIDA 10MG  | COMP   | 30.000  |               | 0,17  | 5.100,00  |
| 34 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML   | FRS    | 7.000   |               | 1,80  | 12.600,00 |
| 35 | BUPROPIONA 150MG   | COMP   | 160.000 |               | 0,34  | 54.400,00 |
| 36 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML  | FR     | 500     |               | 23,64 | 11.820,00 |
| 37 | CAPTÓPRIL 25MG   | COMP   | 40.000  |               | 0,03  | 1.200,00  |
| 38 | CARBAMAZEPINA 200MG  | COMP   | 200.000 |               | 0,15  | 30.000,00 |
| 39 | CARBAMAZEPINA 400MG  | COMP   | 30.000  |               | 0,56  | 16.800,00 |
| 40 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D                               | COMP   | 60.000  |               | 0,24  | 14.400,00 |
| 41 | CARBONATO DE LÍCIO 300MG   | COMP   | 90.000  |               | 0,18  | 16.200,00 |
| 42 | CARVEDILOL 3,125MG   | COMP   | 42.000  |               | 0,08  | 3.360,00  |
| 43 | CARVEDILOL 6,25MG  | COMP   | 70.000  |               | 0,07  | 4.900,00  |
| 44 | CARVEDILOL 12,5MG  | COMP   | 55.000  |               | 0,07  | 3.850,00  |
| 45 | CARVEDILOL 25MG  | COMP   | 72.000  |               | 0,11  | 7.920,00  |
| 46 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM  | FR     | 1.500   | *ASSISTENCIAL | 4,25  | 6.375,00  |
| 47 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML                                 | FR     | 2.000   |               | 7,99  | 15.980,00 |
| 48 | CEFALEXINA 500MG   | COMP   | 135.000 |               | 0,69  | 93.150,00 |

|    |   |      |         |                |       |            |
|----|---|------|---------|----------------|-------|------------|
| 49 | CETOCONAZOL 200MG   | COMP | 5.000   |                | 0,28  | 1.400,00   |
| 50 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G                                | TB   | 5.000   |                | 3,15  | 15.750,00  |
| 51 | CETOPROFENO 100MG   | CAPS | 50.000  |                | 1,84  | 92.000,00  |
| 52 | CICLOBENZAPRINA 10MG  | COMP | 120.000 |                | 0,08  | 9.600,00   |
| 53 | CILOSTAZOL 100MG  | COMP | 3.600   | *ASSISTE NCIAL | 0,49  | 1.764,00   |
| 54 | CINARIZINA 75MG   | COMP | 30.000  |                | 0,41  | 12.300,00  |
| 55 | CIPROFLOXACINO 500MG  | COMP | 60.000  |                | 0,19  | 11.400,00  |
| 56 | CITALOPRAM 20MG   | COMP | 225.000 |                | 0,13  | 29.250,00  |
| 57 | CLARITROMICINA 500MG - CX C/ 14 CPS                         | CAPS | 60.000  |                | 1,76  | 105.600,00 |
| 58 | CLOMIPRAMINA 25MG   | COMP | 65.000  |                | 1,05  | 68.250,00  |
| 59 | CLONAZEPAM 0,5MG  | COMP | 100.000 |                | 0,06  | 6.000,00   |
| 60 | CLONAZEPAM 2MG  | COMP | 610.000 |                | 0,05  | 30.500,00  |
| 61 | CLORETO DE SÓDIO GTS NASAIS 30ML                            | FRS  | 2.000   |                | 1,98  | 3.960,00   |
| 62 | CLORPROMAZINA 100MG   | COMP | 100.000 |                | 0,29  | 29.000,00  |
| 63 | CLORPROMAZINA 25MG  | COMP | 65.000  |                | 0,27  | 17.550,00  |
| 64 | COLÁGENO TIPO II  | CAPS | 7.200   | *ASSISTE NCIAL | 0,97  | 6.984,00   |
| 65 | COLAGENAGE+CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G 30G                 | TB   | 2.000   |                | 10,50 | 21.000,00  |
| 66 | COMPLEXO B - CARTELA COM 10, 15 OU 20 COMPRIMIDOS           | COMP | 210.000 |                | 0,05  | 10.500,00  |
| 67 | COMPLEXO B GTS 30ML   | FRS  | 400     |                | 2,96  | 1.184,00   |
| 68 | CRESTOR 10MG  | COMP | 600     | *JUDICIAL      | 0,19  | 114,00     |
| 69 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG           | COMP | 7.500   | *ASSISTE NCIAL | 3,60  | 27.000,00  |
| 70 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG          | COMP | 3.000   | *ASSISTE NCIAL | 4,63  | 13.890,00  |
| 71 | DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE AD/PED 100ML                     | FRS  | 7.200   |                | 10,46 | 75.312,00  |
| 72 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML                          | FRS  | 900     |                | 2,79  | 2.511,00   |
| 73 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G                                | TB   | 12.000  |                | 1,42  | 17.040,00  |
| 74 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML XPE 120ML | FRS  | 7.000   |                | 2,78  | 19.460,00  |
| 75 | DIAZEPAM 10MG   | COMP | 140.000 |                | 0,04  | 5.600,00   |
| 76 | DICLOFENACO 50MG + CAFÉINA 30MG + CARISOPRODOL              | COMP | 135.000 |                | 0,15  | 20.250,00  |

|     |   |      |         |                          |       |            |
|-----|---|------|---------|--------------------------|-------|------------|
|     | 125MG + PARACETAMOL 300MG   |      |         |                          |       |            |
| 77  | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG   | COMP | 700.000 |                          | 0,61  | 427.000,00 |
| 78  | DIMENIDRINATO 50MG  | COMP | 60.000  |                          | 1,28  | 76.800,00  |
| 79  | DIPIRONA 500MG  | COMP | 800.000 |                          | 0,11  | 88.000,00  |
| 80  | DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML  | FRS  | 25.000  |                          | 1,12  | 28.000,00  |
| 81  | DOMPERIDONA 10MG  | COMP | 70.000  |                          | 0,05  | 3.500,00   |
| 82  | DULOXETINA 30MG   | CP   | 6.000   | *ASSISTE NCIAL           | 1,04  | 6.240,00   |
| 83  | DULOXETINA 60MG   | CP   | 15.000  | *ASSISTE NCIAL           | 1,67  | 25.050,00  |
| 84  | DOXAZOSINA 2MG  | COMP | 6.000   |                          | 0,06  | 360,00     |
| 85  | EMPAGLIFOZINA 25MG (JARDIANCE)  | COMP | 30.000  | *ASSISTE NCIAL/JU DICIAL | 7,83  | 234.900,00 |
| 86  | EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI)  | COMP | 30.000  | *ASSISTE NCIAL           | 10,35 | 310.500,00 |
| 87  | ENALAPRIL 10MG  | COMP | 120.000 |                          | 0,03  | 3.600,00   |
| 88  | ENALAPRIL 20MG  | COMP | 120.000 |                          | 0,05  | 6.000,00   |
| 89  | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJET.(ADMINISTRAÇÃO - VIA SUBCUTÂNEA)                                    | AMP  | 2.000   | *ASSISTE NCIAL           | 47,75 | 95.500,00  |
| 90  | ESCOLPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG   | COMP | 60.000  |                          | 0,44  | 26.400,00  |
| 91  | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G   | TB   | 300     |                          | 9,40  | 2.820,00   |
| 92  | FENITOÍNA 100MG   | COMP | 75.000  |                          | 0,14  | 10.500,00  |
| 93  | FENOBARBITAL 100MG  | COMP | 60.000  |                          | 0,14  | 8.400,00   |
| 94  | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML  | FR   | 100     |                          | 3,90  | 390,00     |
| 95  | FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML   | FR   | 2.000   |                          | 48,73 | 97.460,00  |
| 96  | FEXOFENADINA 120MG  | COMP | 60.000  |                          | 1,00  | 60.000,00  |
| 97  | FINASTERIDA 5MG   | COMP | 6.000   |                          | 0,26  | 1.560,00   |
| 98  | FLUCONAZOL 150MG  | COMP | 10.000  |                          | 0,43  | 4.300,00   |
| 99  | FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + LIDOCAÍNA 20MG | FRS  | 700     |                          | 4,19  | 2.933,00   |
| 100 | FLUOXETINA 20MG   | COMP | 200.000 |                          | 0,07  | 14.000,00  |
| 101 | FUROSEMIDA 40MG   | COMP | 100.000 |                          | 0,05  | 5.000,00   |
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5MG   | COMP | 60.000  |                          | 0,03  | 1.800,00   |
| 103 | GLICLAZIDA MR 60MG  | COMP | 7.500   | *ASSISTE                 | 0,40  | 3.000,00   |

|     |   |        |         | NCIAL     |        |           |
|-----|---|--------|---------|-----------|--------|-----------|
| 104 | GLIMEPIRIDA 2MG   | COMP   | 180.000 |           | 0,11   | 19.800,00 |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG   | COMP   | 15.000  |           | 0,16   | 2.400,00  |
| 106 | HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML   | FRS    | 100     |           | 3,20   | 320,00    |
| 107 | HALOPERIDOL 5MG   | COMP   | 70.000  |           | 0,13   | 9.100,00  |
| 108 | HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML INJET                                 | AMP    | 1.000   |           | 5,10   | 5.100,00  |
| 109 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  | COMP   | 150.000 |           | 0,02   | 3.000,00  |
| 110 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP ORAL 150ML                       | FR     | 2.500   |           | 3,94   | 9.850,00  |
| 111 | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML   | FR     | 4.000   |           | 2,24   | 8.960,00  |
| 112 | IBUPROFENO 600MG  | COMP   | 130.000 |           | 0,15   | 19.500,00 |
| 113 | IMIPRAMINA 25MG   | COMP   | 35.000  |           | 0,43   | 15.050,00 |
| 114 | INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - FRASCO COM 10ML                      | FR     | 40      | *JUDICIAL | 99,69  | 3.987,60  |
| 115 | INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML - CANETA 3ML                  | CANETA | 200     | *JUDICIAL | 120,82 | 24.164,00 |
| 116 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML (LANTUS)                     | AMP    | 200     | *JUDICIAL | 152,00 | 30.400,00 |
| 117 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS SOLOSTAR) - CANETA 3ML           | CANETA | 300     | *JUDICIAL | 50,79  | 15.237,00 |
| 118 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML (LANTUS)                       | FR     | 60      | *JUDICIAL | 72,83  | 4.369,80  |
| 119 | INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - CANETA 3ML                   | CANETA | 150     | *JUDICIAL | 29,97  | 4.495,50  |
| 120 | INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO COM 3ML (HUMALOG)                 | UND    | 70      | *JUDICIAL | 62,83  | 4.398,10  |
| 121 | INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML (HUMALOG)                  | AMP    | 80      | *JUDICIAL | 95,94  | 7.675,20  |
| 122 | INSULINA LISPRO KWIK PEN 100 UI/ML(HUMALOG KWIK PEN) - CANETA - 3ML | UND    | 200     | *JUDICIAL | 35,13  | 7.026,00  |
| 123 | LACTULOSE 667MG/ML  | FRS    | 1.000   |           | 4,28   | 4.280,00  |
| 124 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG (COMPRIMIDO SULCADO)                | COMP   | 35.000  |           | 1,59   | 55.650,00 |
| 125 | LEVOFLOXACINO 500MG   | COMP   | 20.000  |           | 0,74   | 14.800,00 |
| 126 | LEVOMEPRMAZINA 100MG  | COMP   | 40.000  |           | 0,57   | 22.800,00 |
| 127 | LEVOMEPRMAZINA 25MG   | COMP   | 60.000  |           | 0,51   | 30.600,00 |
| 128 | LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML                                     | FRS    | 600     |           | 10,95  | 6.570,00  |
| 129 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG   | COMP   | 155.000 |           | 0,11   | 17.050,00 |

|     |   |      |         |               |        |           |
|-----|---|------|---------|---------------|--------|-----------|
| 130 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG  | COMP | 90.000  |               | 0,18   | 16.200,00 |
| 131 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG   | COMP | 145.000 |               | 0,10   | 14.500,00 |
| 132 | LIRAGLUTIDA 6MG/ML - (VICTOZA) - CANETA - 3ML                           | UND  | 200     | *JUDICIAL     | 277,50 | 55.500,00 |
| 133 | LORATADINA 10MG   | COMP | 80.000  |               | 0,07   | 5.600,00  |
| 134 | LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML   | FRS  | 4.000   |               | 3,33   | 13.320,00 |
| 135 | LOSARTANA 50MG  | COMP | 250.000 |               | 0,04   | 10.000,00 |
| 136 | LOSARTANA 100MG   | COMP | 14.000  |               | 0,31   | 4.340,00  |
| 137 | MELOXICAM 15MG  | COMP | 30.000  |               | 0,12   | 3.600,00  |
| 138 | METFORMINA 850MG  | COMP | 160.000 |               | 0,14   | 22.400,00 |
| 139 | METILDOPA 250MG   | COMP | 25.000  |               | 0,37   | 9.250,00  |
| 140 | METILDOPA 500MG   | COMP | 12.000  |               | 0,70   | 8.400,00  |
| 141 | METILFENIDATO 10MG  | COMP | 45.000  |               | 0,89   | 40.050,00 |
| 142 | METOPROLOL 50MG   | COMP | 7.200   | *ASSISTENCIAL | 0,40   | 2.880,00  |
| 143 | METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL (COM APLICADOR)                   | TB   | 2.000   |               | 5,45   | 10.900,00 |
| 144 | METRONIDAZOL 250MG  | COMP | 40.000  |               | 0,18   | 7.200,00  |
| 145 | MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL  | TB   | 100     |               | 2,95   | 295,00    |
| 146 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG   | COMP | 30.000  |               | 0,18   | 5.400,00  |
| 147 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - BISNAGA COM 10G                 | TB   | 10.000  |               | 2,00   | 20.000,00 |
| 148 | NIFEDIPINO 20MG   | COMP | 70.000  |               | 0,11   | 7.700,00  |
| 149 | NIMESULIDA 100MG  | COMP | 150.000 |               | 0,06   | 9.000,00  |
| 150 | NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL 50ML                                    | FRS  | 1.000   |               | 4,96   | 4.960,00  |
| 151 | NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60MG (COM APLICADOR) | TB   | 5.000   |               | 6,17   | 30.850,00 |
| 152 | NITROFURANTOINA 100MG   | COMP | 40.000  |               | 0,27   | 10.800,00 |
| 153 | NORTRIPTILINA 25MG  | COMP | 65.000  |               | 0,26   | 16.900,00 |
| 154 | OLANZAPINA 5MG  | COMP | 80.000  |               | 0,34   | 27.200,00 |
| 155 | OLMESARTANA 20MG  | COMP | 120.000 |               | 0,48   | 57.600,00 |
| 156 | OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG                             | COMP | 120.000 |               | 0,69   | 82.800,00 |
| 157 | OLMESARTANA 40MG  | COMP | 120.000 | *ASSISTENCIAL | 0,71   | 85.200,00 |

|     |  |        |         |                        |         |            |
|-----|--|--------|---------|------------------------|---------|------------|
| 158 | OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG  | COMP   | 120.000 |                        | 1,00    | 120.000,00 |
| 159 | OMEPRAZOL 20MG   | COMP   | 500.000 |                        | 0,11    | 55.000,00  |
| 160 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 1MG  | CANETA | 150     | *JUDICIAL              | 1263,04 | 189.456,00 |
| 161 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 0,25MG 0,5MG   | CANETA | 30      | *JUDICIAL              | 1290,00 | 38.700,00  |
| 162 | PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA 45G | TB     | 6.000   |                        | 3,00    | 18.000,00  |
| 163 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML  | FR     | 3.500   |                        | 1,12    | 3.920,00   |
| 164 | PARACETAMOL 500MG  | COMP   | 100.000 |                        | 0,09    | 9.000,00   |
| 165 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG   | COMP   | 2.500   |                        | 0,10    | 250,00     |
| 166 | PERMETRINA 10MG/ML -LOÇÃO - FRASCO COM 60ML  | FRS    | 300     |                        | 2,10    | 630,00     |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - XAROPE 60ML   | FRS    | 6.000   |                        | 3,74    | 22.440,00  |
| 168 | PREDNISONA 20MG  | COMP   | 115.000 |                        | 0,15    | 17.250,00  |
| 169 | PREDNISONA 5MG   | COMP   | 25.000  |                        | 0,06    | 1.500,00   |
| 170 | PREGABALINA 150MG  | CP     | 6.000   | *ASSISTENCIAL          | 0,61    | 3.660,00   |
| 171 | PREGABALINA 75MG   | COMP   | 15.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 0,26    | 3.900,00   |
| 172 | PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG   | COMP   | 900     |                        | 3,13    | 2.817,00   |
| 173 | PROMETAZINA 25MG   | COMP   | 110.000 |                        | 0,15    | 16.500,00  |
| 174 | PROPAFENONA 300MG  | COMP   | 12.000  |                        | 0,55    | 6.600,00   |
| 175 | PROPATILNITRATO 10MG   | COMP   | 20.000  |                        | 0,50    | 10.000,00  |
| 176 | PROPRANOLOL 40MG   | COMP   | 100.000 |                        | 0,03    | 3.000,00   |
| 177 | RISPERIDONA 1MG/ML   | FR     | 200     | *ASSISTENCIAL          | 5,15    | 1.030,00   |
| 178 | RISPERIDONA 2MG  | COMP   | 120.000 |                        | 0,14    | 16.800,00  |
| 179 | RISPERIDONA 3MG  | COMP   | 65.000  |                        | 0,13    | 8.450,00   |
| 180 | RIVAROXABANA 20MG  | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 0,28    | 2.100,00   |
| 181 | RIVAROXABANA 2,5MG   | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL          | 1,74    | 13.050,00  |
| 182 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG  | SACHE  | 10.000  |                        | 1,27    | 12.700,00  |
| 183 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL   | ENV    | 25.000  |                        | 0,77    | 19.250,00  |

|     |  |      |         |                          |       |           |
|-----|--|------|---------|--------------------------|-------|-----------|
| 184 | SECNIDAZOL 1G  | COMP | 1.500   |                          | 1,19  | 1.785,00  |
| 185 | SERTRALINA 50MG  | COMP | 450.000 |                          | 0,10  | 45.000,00 |
| 186 | SILIMARINA 100MG   | COMP | 3.000   | *ASSISTE NCIAL           | 2,35  | 7.050,00  |
| 187 | SILIMARINA 200MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTE NCIAL           | 2,41  | 18.075,00 |
| 188 | SILIMARINA 300MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTE NCIAL           | 2,75  | 20.625,00 |
| 189 | SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML                                    | FRS  | 6.000   |                          | 1,49  | 8.940,00  |
| 190 | SINVASTATINA 20MG  | COMP | 250.000 |                          | 0,08  | 20.000,00 |
| 191 | SINVASTATINA 40MG  | COMP | 200.000 |                          | 0,22  | 44.000,00 |
| 192 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG                                   | COMP | 60.000  |                          | 0,23  | 13.800,00 |
| 193 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML SUSP ORAL 100ML | FRS  | 250     |                          | 3,30  | 825,00    |
| 194 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG                     | COMP | 20.000  |                          | 0,16  | 3.200,00  |
| 195 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY                        | FRS  | 1.500   |                          | 13,20 | 19.800,00 |
| 196 | SULFATO FERROSO 40MG   | COMP | 180.000 |                          | 0,04  | 7.200,00  |
| 197 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG                                      | COMP | 150.000 |                          | 0,24  | 36.000,00 |
| 198 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                       | FRS  | 1.000   |                          | 4,62  | 4.620,00  |
| 199 | TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG                                   | COMP | 7.500   | *ASSISTE NCIAL           | 4,31  | 32.325,00 |
| 200 | TOTAVIT  | CAPS | 3.600   | *ASSISTE NCIAL/JU DICIAL | 2,52  | 9.072,00  |
| 201 | TRAMADOL 50MG  | COMP | 6.000   | *ASSISTE NCIAL/JU DICIAL | 0,32  | 1.920,00  |
| 202 | TRAMADOL 100MG   | COMP | 6.000   | *ASSISTE NCIAL           | 0,67  | 4.020,00  |
| 203 | TRIMETAZIDINA 35MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTE NCIAL           | 1,87  | 14.025,00 |
| 204 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML                                     | FR   | 300     | *ASSISTE NCIAL           | 5,91  | 1.773,00  |
| 205 | VALSARTANA 160MG   | COMP | 3.600   | *ASSISTE NCIAL           | 0,63  | 2.268,00  |
| 206 | VENLAFAXINA 37,5MG   | COMP | 100.000 |                          | 0,38  | 38.000,00 |
| 207 | VENLAFAXINA 75MG   | COMP | 160.000 |                          | 0,35  | 56.000,00 |
| 208 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 850MG (GALVUS MET)              | COMP | 14.000  | *ASSISTE NCIAL/JU DICIAL | 2,25  | 31.500,00 |
| 209 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 1000MG (GALVUS MET)             | COMP | 14.000  | *ASSISTE NCIAL/JU DICIAL | 2,25  | 31.500,00 |

|     |  |     |       |         |              |
|-----|--|-----|-------|---------|--------------|
| 210 | VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D 10.00UI -SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 10ML | FR  | 2.000 | 31,39   | 62.780,00    |
| 211 | VITAMINA C 200MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) - GTS 20ML                         | FRS | 800   | 1,21    | 968,00       |
|     |  |     |       | 4038,04 | 5.417.700,60 |

#### 4. DESCRIÇÃO

4.1. Na tabela de medicamentos cada item possui a sua especificação, unidade, quantidade estimado, observação, valor médio estimado e valor total estimado. Estimativas que serão distribuídos no ano de 2025 pela assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Deverá entregar os itens registrados desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.

5.2. A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da CONTRATADA.

5.3. Obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento, no prazo previsto no presente Termo de Referência, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

5.4. Obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis após a notificação.

5.5. Fornecer suporte técnico e esclarecimentos sobre os produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

5.6. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando todas as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente.

5.7. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte e armazenamento.

#### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer todas as especificações técnicas e quantitativas, necessárias para a elaboração das propostas.

6.2. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.

6.3. Realizar a fiscalização e o controle dos medicamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção dos mesmos.

6.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.

6.7. Manter um canal de comunicação eficaz com a Contratada, para tratar de questões relacionadas ao fornecimento das fraldas.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. A modalidade da presente Licitação dar-se-á por **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento da presente ATA será o **DE MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

## **8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Habilitação dos Licitantes encontra-se regulada pelos artigos 62 a 70, bem como pelos seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021, ao que será exigido para fins de habilitação, a comprovação dos seguintes requisitos:

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

8.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica Operacional, em nome da licitante demonstrando que a mesma tenha experiência anterior, pertinente (s) e compatível (is) e/ou similar em características e prazos com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos.

8.4.3. Autorização Especial (AE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Diário Oficial), para medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

## **9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

9.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

9.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas na, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

9.3.1. Da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9.9. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

9.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

## **10. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme se depreende da Lei de Licitações.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. De acordo com a estimativa da quantidade a serem adquiridas anualmente, o valor total estimado é de **R\$ 5.417.700,60 (cinco milhões e quatrocentos e dezessete mil setecentos reais e sessenta centavos)**;

11.2. Os preços são baseados de acordo com a Lei 14.133/21 estabelece diretrizes para pesquisa de preços, incluindo o uso da mediana como um dos parâmetros para definir valores estimados em licitações.

11.3. Para cada item foi escolhida a **mediana** como referência no **BANCO DE PREÇO EM SAÚDE (BPS)** no site <https://bps.saude.gov.br> do Ministério da Saúde – Painel de Preços da Saúde, e no **PAINEL DE PREÇOS** no site <https://paineldepocos.planejamento.gov.br> do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que reflete melhor o preço praticado

**no mercado.** Como a mediana separa a metade superior da metade inferior dos preços coletados, ela tende a ser um indicador mais estável do valor real de um produto. A metodologia busca alinhar os preços estimados com os valores efetivamente praticados nas contratações públicas evitando superfaturamento ou preços inexequíveis.

11.4. Os preços dos itens foram primeiramente consultados no Banco de Preço da Saúde utilizando os filtros obrigatórios (Código do Material, Descrição Catmat (catálogo de materiais) e Unidade Fornecimento) e demais filtros (UF, Ano Homologação), em caso de não obter a quantidade de três órgãos públicos, foi realizada a consulta no Painel de Preço levando em conta o mesmo tipo de análise. Os medicamentos que não foram encontrados no BPS ou Painel de Preço, foram realizadas pesquisas diretas com 3 (três) fornecedores. Fornecedores com qualificação técnica, regularidade fiscal e preços com compatibilidade com o mercado, garantindo a economicidade e qualidade.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Na referida Licitação não se aplica a Dotação Orçamentária, tendo em vista a aquisição por Ata de Registro de Preços, ao que a Administração não se sujeita a firmar contratações, decorrente da existência dos preços registrados.

## **13. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

13.1. Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo lavrado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.2. Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

13.3. A não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

13.4. Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos **1 (um) ano** da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo relativo ao período.

## **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de validade dos itens a serem adquiridos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

14.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

14.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

14.4. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade.

14.5. Em se tratando de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, devendo ser acompanhador de aplicadores, quando for o caso.

14.6. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

14.7. Em se tratando de medicamentos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

14.8. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

14.9. Os medicamentos/produtos que devam ser acondicionados refrigerados deverão ser devidamente transportados em embalagens e recipientes apropriados, conforme prescrição do fabricante até o momento do recebimento pela CONTRATANTE.

14.10. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu fiscal de contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## **15. DA EXECUÇÃO E LOCAL**

15.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;

15.2. O **prazo de entrega convencionado será o de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

15.3. **O local da entrega:**

**CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE**

**Avenida Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – PROMISSÃO – SP.**

**Telefone: (14) 3543-9670**

15.4. **HORÁRIO DE ENTREGA:** De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

15.5. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinados pelo profissional responsável.

## **16. DA GARANTIA DO CONTRATO**

16.1. Para aquisição de medicamentos é essencial assegurar que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade e segurança exigidos.

16.2. **Prazo de validade da garantia:** Itens com validade de 12 meses ou mais, substituir ou reparar medicamentos com defeitos ou problemas de qualidade no prazo de 5 dias úteis.

16.3. **Condições de armazenamento e transporte:** Garantia de que os medicamentos serão entregues conforme as normas da **Anvisa** e demais regulamentos sanitários.

16.4. **Responsabilidade do fornecedor:** O fornecedor deve se comprometer a fornecer produtos dentro dos padrões exigidos, sem prejuízo à saúde pública.

16.5. **Procedimentos para substituição:** Caso algum medicamento apresente problemas, o fornecedor será notificado. Comprovado o problema, o fornecedor substituirá sem custos adicionais para a Administração.

16.6. **Penalidades em caso de descumprimento:** Definição de multas ou sanções caso o fornecedor não cumpra as condições estabelecidas.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato terá como fiscal **BRUNA ARANTES LIMA PEREZ**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O gestor do contrato será a servidora **LARISSA EMILIO SUEHARA**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO**

**19.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:**

**I - Advertência**, em caso de falhas na execução a contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis a partir do recebimento da notificação.

**II - Multa**, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

**a) Multa Moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**b) Multa Compensatória:** 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**III - Impedimento de licitar e contratar**, a contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o órgão contratante por um período de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência no descumprimento de suas obrigações.

**IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar**, a contratada que praticar atos ilícitos no cumprimento do contrato, tais como fraude, corrupção, suborno, ou qualquer outra conduta incompatível com a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

**19.2. A sanção que trata do inciso “II” não poderá ser aplicada, sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.**

**19.3. As sanções dos incisos “III” e “IV” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº14.133/21.**

**19.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo prefeito municipal, conforme §6º, do artigo 156, da Lei nº14.133/21.**

**19.5. A sequência do rol previstos no §1º, não é obrigatória, podendo ser aplicada sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo contratado.**

**19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**

**19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.**

**19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.**

**19.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:**

**a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;**

**b) Sem justa causa, e prévia comunicação à prefeitura, suspender a execução dos serviços;**

**c) Infringir qualquer cláusula desta ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.**

**d) Não cumprir ou cumprir integralmente as cláusulas desta ata, especificações ou prazos;**

**19.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:**

**a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;**

**b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.**

**c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela prefeitura.**

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima, ficando à seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.**

**20.2 Os quantitativos totais expressos na Ata de Registro de Preços são estimativos e representam as previsões de uso pela Administração Municipal, durante um período de 12 (doze) meses.**

20.3 A **contratada deverá cumprir todas as obrigações** durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Promissão, 04 de junho de 2025.

**CIBELE ALEXANDRA TAMURA**

**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – GERENCIAMENTO DE RISCO

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de Medicamentos, por meio de registro de preço com **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Promissão-SP.

#### 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

3.3. Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro na ANVISA.

3.4. O prazo de validade do medicamento entregue deverá ser de no **mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.**

3.5. Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

3.6. Os medicamentos deverão ser entregues no **CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE, Av. Dr. Júlio Prestes, 1156 – Centro – PROMISSÃO – SP**, conforme requisição.

3.7. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos medicamentos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

3.10. A Contratada deverá apresentar para sua habilitação Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| ITEM | MEDICAMENTOS   | UND    | LICITAÇÃO 2025 | OBSERVAÇÃO             |
|------|--|--------|----------------|------------------------|
| 1    | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE AD/PED 100ML                                  | FRS    | 8.000          |                        |
| 2    | ACICLOVIR 200MG  | COMP   | 31.000         |                        |
| 3    | ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G   | TB     | 2.000          |                        |
| 4    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG   | COMP   | 300.000        |                        |
| 5    | ÁCIDO FÓLICO 0,4MG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10MG                 | COMP   | 40.000         |                        |
| 6    | ÁCIDO FÓLICO 5MG   | COMP   | 62.000         |                        |
| 7    | ÁCIDO TIOCTICO 600MG   | COMP   | 2.010          | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 8    | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG  | COMP   | 250.000        |                        |
| 9    | ALBENDAZOL 400MG   | COMP   | 8.000          |                        |
| 10   | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML  | FRS    | 6.000          |                        |
| 11   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG  | COMP   | 6.000          |                        |
| 12   | ALOPURINOL 300MG   | COMP   | 40.000         |                        |
| 13   | AMBROXOL 15MG/5ML XPE 100ML  | FRS    | 7.000          |                        |
| 14   | AMINOFILINA 100MG  | COMP   | 7.000          |                        |
| 15   | AMIODARONA 200MG   | COMP   | 30.000         |                        |
| 16   | AMITRIPTILINA 25MG   | COMP   | 210.000        |                        |
| 17   | AMOXICILINA 250MG/ML SUSP ORAL 150ML                                     | FR     | 4.000          |                        |
| 18   | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL 70ML | FRS    | 4.000          |                        |
| 19   | AMOXICILINA 500MG  | CAPS   | 180.000        |                        |
| 20   | AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG                        | COMP   | 80.000         |                        |
| 21   | ANLÓDIPINO 10MG  | COMP   | 31.000         |                        |
| 22   | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG   | COMP   | 260.000        |                        |
| 23   | ATENOLOL 50MG  | COMP   | 95.000         |                        |
| 24   | AZITROMICINA 500MG   | COMP   | 60.000         |                        |
| 25   | AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL 22,5ML                     | FR     | 4.000          |                        |
| 26   | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL     | FR AMP | 4.000          |                        |
| 27   | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI              | FR AMP | 100            |                        |

|    |   |      |         |               |
|----|---|------|---------|---------------|
| 28 | BETAISTINA 24MG                               | COMP | 50.000  |               |
| 29 | BETAMETASONA 1MG/G CREME 30G                  | TB   | 5.000   |               |
| 30 | BIPERIDENO 2MG                                | COMP | 110.000 |               |
| 31 | BISACODIL 5MG                                 | COMP | 8.000   |               |
| 32 | BROMETO DE IPRATRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRS  | 800     |               |
| 33 | BROMOPRIDA 10MG                               | COMP | 30.000  |               |
| 34 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML                    | FRS  | 7.000   |               |
| 35 | BUPROPIONA 150MG                              | COMP | 160.000 |               |
| 36 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML                       | FR   | 500     |               |
| 37 | CAPTOPRIL 25MG                                | COMP | 40.000  |               |
| 38 | CARBAMAZEPINA 200MG                           | COMP | 200.000 |               |
| 39 | CARBAMAZEPINA 400MG                           | COMP | 30.000  |               |
| 40 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D        | COMP | 60.000  |               |
| 41 | CARBONATO DE LÍCIO 300MG                      | COMP | 90.000  |               |
| 42 | CARVEDIOL 3,125MG                             | COMP | 42.000  |               |
| 43 | CARVEDIOL 6,25MG                              | COMP | 70.000  |               |
| 44 | CARVEDIOL 12,5MG                              | COMP | 55.000  |               |
| 45 | CARVEDIOL 25MG                                | COMP | 72.000  |               |
| 46 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM                   | FR   | 1.500   | *ASSISTENCIAL |
| 47 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML          | FR   | 2.000   |               |
| 48 | CEFALEXINA 500MG                              | COMP | 135.000 |               |
| 49 | CETOCONAZOL 200MG                             | COMP | 5.000   |               |
| 50 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G                  | TB   | 5.000   |               |
| 51 | CETOPROFENO 100MG                             | CAPS | 50.000  |               |
| 52 | CICLOBENZAPRINA 10MG                          | COMP | 120.000 |               |
| 53 | CILOSTAZOL 100MG                              | COMP | 3.600   | *ASSISTENCIAL |
| 54 | CINARIZINA 75MG                               | COMP | 30.000  |               |
| 55 | CIPROFLOXACINO 500MG                          | COMP | 60.000  |               |
| 56 | CITALOPRAM 20MG                               | COMP | 225.000 |               |
| 57 | CLARITROMICINA 500MG - CX C/ 14 CPS           | CAPS | 60.000  |               |
| 58 | CLOMIPRAMINA 25MG                             | COMP | 65.000  |               |
| 59 | CLONAZEPAM 0,5MG                              | COMP | 100.000 |               |
| 60 | CLONAZEPAM 2MG                                | COMP | 610.000 |               |
| 61 | CLORETO DE SÓDIO GTS NASAIS 30ML              | FRS  | 2.000   |               |
| 62 | CLORPROMAZINA 100MG                           | COMP | 100.000 |               |



|    |  |      |         |                        |
|----|--|------|---------|------------------------|
| 63 | CLORPROMAZINA 25MG   | COMP | 65.000  |                        |
| 64 | COLÁGENO TIPO II   | CAPS | 7.200   | *ASSISTENCIAL          |
| 65 | COLAGENAGE+CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G 30G                              | TB   | 2.000   |                        |
| 66 | COMPLEXO B - CARTELA COM 10, 15 OU 20 COMPRIMIDOS                        | COMP | 210.000 |                        |
| 67 | COMPLEXO B GTS 30ML  | FRS  | 400     |                        |
| 68 | CRESTOR 10MG   | COMP | 600     | *JUDICIAL              |
| 69 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG                        | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 70 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG                       | COMP | 3.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 71 | DES Loratadina 0,5MG/ML XPE AD/PED 100ML                                 | FRS  | 7.200   |                        |
| 72 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML                                       | FRS  | 900     |                        |
| 73 | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G   | TB   | 12.000  |                        |
| 74 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML XPE 120ML              | FRS  | 7.000   |                        |
| 75 | DIAZEPAM 10MG  | COMP | 140.000 |                        |
| 76 | DICLOFENACO 50MG + CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG | COMP | 135.000 |                        |
| 77 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG  | COMP | 700.000 |                        |
| 78 | DIMENIDRINATO 50MG   | COMP | 60.000  |                        |
| 79 | DIPIRONA 500MG   | COMP | 800.000 |                        |
| 80 | DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML   | FRS  | 25.000  |                        |
| 81 | DOMPERIDONA 10MG   | COMP | 70.000  |                        |
| 82 | DULOXETINA 30MG  | CP   | 6.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 83 | DULOXETINA 60MG  | CP   | 15.000  | *ASSISTENCIAL          |
| 84 | DOXAZOSINA 2MG   | COMP | 6.000   |                        |
| 85 | EMPAGLIFOZINA 25MG (JARDIANCE)   | COMP | 30.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 86 | EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI)                         | COMP | 30.000  | *ASSISTENCIAL          |
| 87 | ENALAPRIL 10MG   | COMP | 120.000 |                        |
| 88 | ENALAPRIL 20MG   | COMP | 120.000 |                        |
| 89 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJET.(ADMINISTRAÇÃO - VIA SUBCUTÂNEA)           | AMP  | 2.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 90 | ESCOLPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG  | COMP | 60.000  |                        |
| 91 | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G  | TB   | 300     |                        |
| 92 | FENITOÍNA 100MG  | COMP | 75.000  |                        |
| 93 | FENOBARBITAL 100MG   | COMP | 60.000  |                        |
| 94 | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML                                   | FR   | 100     |                        |
| 95 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML  | FR   | 2.000   |                        |
| 96 | FEXOFENADINA 120MG   | COMP | 60.000  |                        |



|     |  |        |         |               |
|-----|--|--------|---------|---------------|
| 97  | FINASTERIDA 5MG  | COMP   | 6.000   |               |
| 98  | FLUCONAZOL 150MG   | COMP   | 10.000  |               |
| 99  | FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + LIDOCAÍNA 20MG | FRS    | 700     |               |
| 100 | FLUOXETINA 20MG  | COMP   | 200.000 |               |
| 101 | FUROSEMIDA 40MG  | COMP   | 100.000 |               |
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5MG  | COMP   | 60.000  |               |
| 103 | GLICLAZIDA MR 60MG   | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL |
| 104 | GLIMEPIRIDA 2MG  | COMP   | 180.000 |               |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG  | COMP   | 15.000  |               |
| 106 | HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML  | FRS    | 100     |               |
| 107 | HALOPERIDOL 5MG  | COMP   | 70.000  |               |
| 108 | HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML INJET  | AMP    | 1.000   |               |
| 109 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG   | COMP   | 150.000 |               |
| 110 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP ORAL 150ML  | FR     | 2.500   |               |
| 111 | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML  | FR     | 4.000   |               |
| 112 | IBUPROFENO 600MG   | COMP   | 130.000 |               |
| 113 | IMIPRAMINA 25MG  | COMP   | 35.000  |               |
| 114 | INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - FRASCO COM 10ML   | FR     | 40      | *JUDICIAL     |
| 115 | INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML - CANETA 3ML   | CANETA | 200     | *JUDICIAL     |
| 116 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML (LANTUS)  | AMP    | 200     | *JUDICIAL     |
| 117 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS SOLOSTAR) - CANETA 3ML  | CANETA | 300     | *JUDICIAL     |
| 118 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML (LANTUS)  | FR     | 60      | *JUDICIAL     |
| 119 | INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - CANETA 3ML  | CANETA | 150     | *JUDICIAL     |
| 120 | INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO COM 3ML (HUMALOG)  | UND    | 70      | *JUDICIAL     |
| 121 | INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML (HUMALOG)   | AMP    | 80      | *JUDICIAL     |
| 122 | INSULINA LISPRO KWIK PEN 100 UI/ML(HUMALOG KWIK PEN) - CANETA - 3ML                                | UND    | 200     | *JUDICIAL     |
| 123 | LACTULOSE 667MG/ML   | FRS    | 1.000   |               |
| 124 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG (COMPRIMIDO SULCADO)   | COMP   | 35.000  |               |
| 125 | LEVOFLOXACINO 500MG  | COMP   | 20.000  |               |
| 126 | LEVOMEPRMAZINA 100MG   | COMP   | 40.000  |               |
| 127 | LEVOMEPRMAZINA 25MG  | COMP   | 60.000  |               |
| 128 | LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML  | FRS    | 600     |               |
| 129 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG  | COMP   | 155.000 |               |

|     |  |        |         |               |
|-----|--|--------|---------|---------------|
| 130 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG   | COMP   | 90.000  |               |
| 131 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG  | COMP   | 145.000 |               |
| 132 | LIRAGLUTIDA 6MG/ML - (VICTOZA) - CANETA - 3ML  | UND    | 200     | *JUDICIAL     |
| 133 | LORATADINA 10MG  | COMP   | 80.000  |               |
| 134 | LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML  | FRS    | 4.000   |               |
| 135 | LOSARTANA 50MG   | COMP   | 250.000 |               |
| 136 | LOSARTANA 100MG  | COMP   | 14.000  |               |
| 137 | MELOXICAM 15MG   | COMP   | 30.000  |               |
| 138 | METFORMINA 850MG   | COMP   | 160.000 |               |
| 139 | METILDOPA 250MG  | COMP   | 25.000  |               |
| 140 | METILDOPA 500MG  | COMP   | 12.000  |               |
| 141 | METILFENIDATO 10MG   | COMP   | 45.000  |               |
| 142 | METOPROLOL 50MG  | COMP   | 7.200   | *ASSISTENCIAL |
| 143 | METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL (COM APLICADOR)                                      | TB     | 2.000   |               |
| 144 | METRONIDAZOL 250MG   | COMP   | 40.000  |               |
| 145 | MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL   | TB     | 100     |               |
| 146 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG  | COMP   | 30.000  |               |
| 147 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - BISNAGA COM 10G                                    | TB     | 10.000  |               |
| 148 | NIFEDIPINO 20MG  | COMP   | 70.000  |               |
| 149 | NIMESULIDA 100MG   | COMP   | 150.000 |               |
| 150 | NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL 50ML   | FRS    | 1.000   |               |
| 151 | NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60MG (COM APLICADOR)                    | TB     | 5.000   |               |
| 152 | NITROFURANTOINA 100MG  | COMP   | 40.000  |               |
| 153 | NORTRIPTILINA 25MG   | COMP   | 65.000  |               |
| 154 | OLANZAPINA 5MG   | COMP   | 80.000  |               |
| 155 | OLMESARTANA 20MG   | COMP   | 120.000 |               |
| 156 | OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG  | COMP   | 120.000 |               |
| 157 | OLMESARTANA 40MG   | COMP   | 120.000 | *ASSISTENCIAL |
| 158 | OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG  | COMP   | 120.000 |               |
| 159 | OMEPRAZOL 20MG   | COMP   | 500.000 |               |
| 160 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 1MG  | CANETA | 150     | *JUDICIAL     |
| 161 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 0,25MG 0,5MG   | CANETA | 30      | *JUDICIAL     |
| 162 | PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA 45G | TB     | 6.000   |               |
| 163 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML  | FR     | 3.500   |               |
| 164 | PARACETAMOL 500MG  | COMP   | 100.000 |               |

|     |  |       |         |                        |
|-----|--|-------|---------|------------------------|
| 165 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG                                 | COMP  | 2.500   |                        |
| 166 | PERMETRINA 10MG/ML -LOÇÃO - FRASCO COM 60ML                    | FRS   | 300     |                        |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - XAROPE 60ML                     | FRS   | 6.000   |                        |
| 168 | PREDNISONA 20MG  | COMP  | 115.000 |                        |
| 169 | PREDNISONA 5MG   | COMP  | 25.000  |                        |
| 170 | PREGABALINA 150MG  | CP    | 6.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 171 | PREGABALINA 75MG   | COMP  | 15.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 172 | PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG                                 | COMP  | 900     |                        |
| 173 | PROMETAZINA 25MG   | COMP  | 110.000 |                        |
| 174 | PROPAFENONA 300MG  | COMP  | 12.000  |                        |
| 175 | PROPATILNITRATO 10MG   | COMP  | 20.000  |                        |
| 176 | PROPRANOLOL 40MG   | COMP  | 100.000 |                        |
| 177 | RISPERIDONA 1MG/ML   | FR    | 200     | *ASSISTENCIAL          |
| 178 | RISPERIDONA 2MG  | COMP  | 120.000 |                        |
| 179 | RISPERIDONA 3MG  | COMP  | 65.000  |                        |
| 180 | RIVAROXABANA 20MG  | COMP  | 7.500   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 181 | RIVAROXABANA 2,5MG   | COMP  | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 182 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG                                  | SACHE | 10.000  |                        |
| 183 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL                                     | ENV   | 25.000  |                        |
| 184 | SECNIDAZOL 1G  | COMP  | 1.500   |                        |
| 185 | SERTRALINA 50MG  | COMP  | 450.000 |                        |
| 186 | SILIMARINA 100MG   | COMP  | 3.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 187 | SILIMARINA 200MG   | COMP  | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 188 | SILIMARINA 300MG   | COMP  | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 189 | SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML                                    | FRS   | 6.000   |                        |
| 190 | SINVASTATINA 20MG  | COMP  | 250.000 |                        |
| 191 | SINVASTATINA 40MG  | COMP  | 200.000 |                        |
| 192 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG                                   | COMP  | 60.000  |                        |
| 193 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML SUSP ORAL 100ML | FRS   | 250     |                        |
| 194 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG                     | COMP  | 20.000  |                        |
| 195 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY                        | FRS   | 1.500   |                        |
| 196 | SULFATO FERROSO 40MG   | COMP  | 180.000 |                        |
| 197 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG                                      | COMP  | 150.000 |                        |
| 198 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                       | FRS   | 1.000   |                        |
| 199 | TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG                                   | COMP  | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |

|     |   |      |         |                        |
|-----|---|------|---------|------------------------|
| 200 | TOTAVIT   | CAPS | 3.600   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 201 | TRAMADOL 50MG   | COMP | 6.000   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 202 | TRAMADOL 100MG  | COMP | 6.000   | *ASSISTENCIAL          |
| 203 | TRIMETAZIDINA 35MG  | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          |
| 204 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML  | FR   | 300     | *ASSISTENCIAL          |
| 205 | VALSARTANA 160MG  | COMP | 3.600   | *ASSISTENCIAL          |
| 206 | VENLAFAXINA 37,5MG  | COMP | 100.000 |                        |
| 207 | VENLAFAXINA 75MG  | COMP | 160.000 |                        |
| 208 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 850MG (GALVUS MET)                       | COMP | 14.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 209 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 1000MG (GALVUS MET)                      | COMP | 14.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL |
| 210 | VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D 10.00UI -SOLUÇÃO ORAL-FRASCO COM 10ML | FR   | 2.000   |                        |
| 211 | VITAMINA C 200MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) - GTS 20ML                        | FRS  | 800     |                        |

O quantitativo dos itens foi estimado com base nos medicamentos distribuídos nos anos anteriores. Os itens com observação (Assistencial e ou Judicial) deve ser medicamento de referência.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços são baseados de acordo com a Lei 14.133/21 estabelece diretrizes para pesquisa de preços, incluindo o uso da mediana como um dos parâmetros para definir valores estimados em licitações.

Para cada item foi escolhida a **mediana** como referência no **BANCO DE PREÇO EM SAÚDE (BPS) no site <https://bps.saude.gov.br> do Ministério da Saúde – Painel de Preços da Saúde, e no PAINEL DE PREÇOS no site <https://paineldepresos.planejamento.gov.br> do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que reflete melhor o preço praticado no mercado.** Como a mediana separa a metade superior da metade inferior dos preços coletados, ela tende a ser um indicador mais estável do valor real de um produto.

A metodologia busca alinhar os preços estimados com os valores efetivamente praticados nas contratações públicas evitando superfaturamento ou preços inexequíveis.

Os preços dos itens foram primeiramente consultados no Banco de Preço da Saúde utilizando os filtros obrigatórios (Código do Material, Descrição Catmat (catálogo de materiais) e Unidade Fornecimento) e demais filtros (UF, Ano Homologação), em caso de não obter a quantidade de três órgãos públicos, foi realizada a consulta no Painel de Preço levando em conta o mesmo tipo de análise. Os medicamentos que não foram encontrados no BPS ou Painel de Preço, foram realizadas pesquisas diretas com 3 (três) fornecedores. Fornecedores com qualificação técnica, regularidade fiscal e preços com compatibilidade com o mercado, garantindo a economicidade e qualidade.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.417.700,60 (cinco milhões e quatrocentos e dezessete mil setecentos reais e sessenta centavos)**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de medicamentos se dá pela necessidade de garantir o atendimento conforme os protocolos assistenciais estabelecidos e visando manter a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Promissão-SP. Considerando que o medicamento é um insumo básico e um dos elementos mais custos efetivos utilizado para o suporte das ações de atenção e cuidado com o paciente e que tem a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, o desabastecimento compromete a segurança do processo assistencial podendo ocasionar interrupção de tratamentos, aumento de tempo de internamento, agravamento do quadro clínico dos pacientes, cancelamento ou adiamento de procedimentos e consequentemente aumento da morbimortalidade.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as especificidades do presente objeto, o parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do registro de preço, sendo dada a devida publicidade e transparência, pretende-se ampliar a competição e trazer a proposta mais vantajosa para a Administração, a fim de melhorar buscando sempre o atendimento aos munícipes e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os benefícios são o pronto atendimento às demandas medicamentosas para tratamento de doenças e alívio de sintomas dos munícipes.

## 10. GERENCIAMENTO DE RISCO / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

### 10.1. Identificação dos Riscos

Durante o processo de aquisição Futura de Medicamentos, identificamos alguns riscos potenciais que podem impactar a execução e a qualidade dos serviços prestados. São eles:

- a) **Atraso na Entrega:** Possibilidade de atrasos na entrega pelos fornecedores, comprometendo o atendimento contínuo e adequado aos pacientes.

- b) **Qualidade dos Produtos:** Recebimento de medicamentos que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, afetando a saúde dos pacientes.
- c) **Quantitativo Insuficiente:** Falta de precisão na estimativa de demanda, resultando na aquisição de quantidade insuficiente dos medicamentos.
- d) **Sustentabilidade Financeira:** Limitações orçamentárias que possam impactar a capacidade de aquisição dentro do período planejado.
- e) **Risco de Fornecedores:** Dependência de poucos fornecedores, o que pode causar interrupção no fornecimento em casos de falhas contratuais ou problemas logísticos.

## 10.2. Análise dos Riscos

Para cada risco identificado, analisamos a probabilidade de ocorrência e seu impacto, conforme descrito na tabela abaixo:

| Risco                       | Probabilidade | Impacto | Mitigação   |
|-----------------------------|---------------|---------|---|
| Atraso na Entrega           | Média         | Alto    | Estabelecer cláusulas contratuais claras e penalidades para atrasos.  |
| Qualidade dos Produtos      | Média         | Alto    | Definir especificações técnicas detalhadas e realizar inspeções periódicas.                                 |
| Quantitativo Insuficiente   | Baixa         | Médio   | Realizar estudo detalhado de demanda e ajustar previsões regularmente.                                      |
| Sustentabilidade Financeira | Média         | Alto    | Planejar o orçamento com antecedência e buscar parcerias ou fontes alternativas de financiamento.           |
| Risco de Fornecedores       | Alta          | Médio   | Garantir que o fornecedor selecionado tenha solidez financeira e capacidade técnica para cumprir o contrato |

## 10.3 Medidas de Mitigação

- a) **Planejamento e Monitoramento:** Ter um sistema de planejamento e monitoramento contínuo das aquisições para garantir que os medicamentos sejam entregues dentro do prazo e em conformidade com as especificações técnicas.
- b) **Inspeção e Controle de Qualidade:** Realizar inspeções periódicas e rigorosas dos produtos recebidos para garantir que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

- c) **Gestão Orçamentária:** Desenvolver um plano financeiro robusto para garantir que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição dos medicamentos, considerando possíveis variações de preço e disponibilidade de orçamento.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES**

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresas fornecedoras de medicamentos apresenta uma série de benefícios potenciais que podem contribuir significativamente para a melhoria dos serviços de saúde, além de proporcionar uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

**13.4. Competitividade e Transparência:** A realização de licitações para a contratação de medicamentos estimula a competitividade entre os fornecedores, incentivando a oferta de melhores condições comerciais e descontos. A transparência do processo licitatório assegura que todas as empresas participantes tenham igualdade de condições e que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e justos.

**13.5. Logística e Distribuição:** Além dos aspectos financeiros, a viabilidade da contratação deve considerar a capacidade logística e de distribuição dos fornecedores. É fundamental que os medicamentos sejam entregues de forma eficiente e pontual, atendendo às necessidades das instituições de saúde e evitando interrupções nos tratamentos.

**13.6. Considerações Finais:** No entanto, é crucial que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente e criteriosa, assegurando a qualidade dos medicamentos e a conformidade com as normas sanitárias. Com uma gestão eficiente, é possível alcançar uma significativa redução de custos, sem comprometer a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Promissão, 4 de junho de 2025.

**Cibele Alexandra Tamura**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

A Prefeitura Municipal de Promissão, com sede na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Promissão, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.558.856/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor....., portador do RG nº ..... SSP/..... e do CPF/MF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.964 de 09 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**15. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, espedificados no Terno de Referência, anexo do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

Em revendo as aquisições anuais referente à medicamentos distribuídos aos munícipes nos últimos anos, bem como a oscilação a maior verificada em termos de volume financeiro dispensado para atendimento às necessidades, chegou-se ao valor de **R\$ 5.417.700,60 (cinco milhões, quatrocentos e dezesse mil, setecentos reais e sessenta centavos)**; estima-se que para o ano de 2025 será distribuído o quantitativo abaixo:

| ITEM | MEDICAMENTOS   | UND  | QUANT.  | OBSERVAÇÃO             | VL. MÉDIO UNIT. R\$ | VL. TOTAL MÉDIO R\$ |
|------|--|------|---------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 1    | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XPE AD/PED 100ML                  | FRS  | 8.000   |                        | 7,52                | 60.160,00           |
| 2    | ACICLOVIR 200MG  | COMP | 31.000  |                        | 0,17                | 5.270,00            |
| 3    | ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G                               | TB   | 2.000   |                        | 2,66                | 5.320,00            |
| 4    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG                             | COMP | 300.000 |                        | 0,33                | 99.000,00           |
| 5    | ÁCIDO FÓLICO 0,4MG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10MG | COMP | 40.000  |                        | 0,45                | 18.000,00           |
| 6    | ÁCIDO FÓLICO 5MG   | COMP | 62.000  |                        | 0,04                | 2.480,00            |
| 7    | ÁCIDO TIOCTICO 600MG                                     | COMP | 2.010   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 6,04                | 12.140,40           |
| 8    | ÁCIDO VALPRÓICO 250MG                                    | COMP | 250.000 |                        | 0,31                | 77.500,00           |
| 9    | ALBENDAZOL 400MG   | COMP | 8.000   |                        | 0,38                | 3.040,00            |
| 10   | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML                        | FRS  | 6.000   |                        | 1,04                | 6.240,00            |
| 11   | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                | COMP | 6.000   |                        | 0,24                | 1.440,00            |

|    |  |        |         |  |       |            |
|----|--|--------|---------|--|-------|------------|
| 12 | ALOPURINOL 300MG   | COMP   | 40.000  |  | 0,23  | 9.200,00   |
| 13 | AMBROXOL 15MG/5ML XPE 100ML  | FRS    | 7.000   |  | 2,10  | 14.700,00  |
| 14 | AMINOFILINA 100MG  | COMP   | 7.000   |  | 0,06  | 420,00     |
| 15 | AMIODARONA 200MG   | COMP   | 30.000  |  | 0,31  | 9.300,00   |
| 16 | AMITRIPTILINA 25MG   | COMP   | 210.000 |  | 0,04  | 8.400,00   |
| 17 | AMOXICILINA 250MG/ML SUSP ORAL 150ML                                     | FR     | 4.000   |  | 4,77  | 19.080,00  |
| 18 | AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL 70ML | FRS    | 4.000   |  | 16,00 | 64.000,00  |
| 19 | AMOXICILINA 500MG  | CAPS   | 180.000 |  | 0,30  | 54.000,00  |
| 20 | AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG                        | COMP   | 80.000  |  | 2,38  | 190.400,00 |
| 21 | ANLÓDIPINO 10MG  | COMP   | 31.000  |  | 0,06  | 1.860,00   |
| 22 | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG   | COMP   | 260.000 |  | 0,03  | 7.800,00   |
| 23 | ATENÓLOL 50MG  | COMP   | 95.000  |  | 0,05  | 4.750,00   |
| 24 | AZITROMICINA 500MG   | COMP   | 60.000  |  | 0,72  | 43.200,00  |
| 25 | AZITROMICINA 900MG (200MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL 22,5ML                     | FR     | 4.000   |  | 7,11  | 28.440,00  |
| 26 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI -PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL     | FR AMP | 4.000   |  | 5,95  | 23.800,00  |
| 27 | BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI              | FR AMP | 100     |  | 5,67  | 567,00     |
| 28 | BETAISTINA 24MG  | COMP   | 50.000  |  | 0,29  | 14.500,00  |
| 29 | BETAMETASONA 1MG/G CREME 30G   | TB     | 5.000   |  | 8,23  | 41.150,00  |
| 30 | BIPERIDENO 2MG   | COMP   | 110.000 |  | 0,27  | 29.700,00  |
| 31 | BISACODIL 5MG  | COMP   | 8.000   |  | 0,14  | 1.120,00   |
| 32 | BROMETO DE IPATRÓPIO - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO                             | FRS    | 800     |  | 1,23  | 984,00     |
| 33 | BROMOPRIDA 10MG  | COMP   | 30.000  |  | 0,17  | 5.100,00   |
| 34 | BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML   | FRS    | 7.000   |  | 1,80  | 12.600,00  |
| 35 | BUPROPIONA 150MG   | COMP   | 160.000 |  | 0,34  | 54.400,00  |
| 36 | CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML  | FR     | 500     |  | 23,64 | 11.820,00  |
| 37 | CAPTÓPRIL 25MG   | COMP   | 40.000  |  | 0,03  | 1.200,00   |
| 38 | CARBAMAZEPINA 200MG  | COMP   | 200.000 |  | 0,15  | 30.000,00  |
| 39 | CARBAMAZEPINA 400MG  | COMP   | 30.000  |  | 0,56  | 16.800,00  |
| 40 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D                                   | COMP   | 60.000  |  | 0,24  | 14.400,00  |
| 41 | CARBONATO DE LÍCIO 300MG   | COMP   | 90.000  |  | 0,18  | 16.200,00  |

|    |  |      |         |               |       |            |
|----|--|------|---------|---------------|-------|------------|
| 42 | CARVEDILOL 3,125MG                                 | COMP | 42.000  |               | 0,08  | 3.360,00   |
| 43 | CARVEDILOL 6,25MG                                  | COMP | 70.000  |               | 0,07  | 4.900,00   |
| 44 | CARVEDILOL 12,5MG                                  | COMP | 55.000  |               | 0,07  | 3.850,00   |
| 45 | CARVEDILOL 25MG                                    | COMP | 72.000  |               | 0,11  | 7.920,00   |
| 46 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM                        | FR   | 1.500   | *ASSISTENCIAL | 4,25  | 6.375,00   |
| 47 | CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60ML               | FR   | 2.000   |               | 7,99  | 15.980,00  |
| 48 | CEFALEXINA 500MG                                   | COMP | 135.000 |               | 0,69  | 93.150,00  |
| 49 | CETOCONAZOL 200MG                                  | COMP | 5.000   |               | 0,28  | 1.400,00   |
| 50 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G                       | TB   | 5.000   |               | 3,15  | 15.750,00  |
| 51 | CETOPROFENO 100MG                                  | CAPS | 50.000  |               | 1,84  | 92.000,00  |
| 52 | CICLOBENZAPRINA 10MG                               | COMP | 120.000 |               | 0,08  | 9.600,00   |
| 53 | CILOSTAZOL 100MG                                   | COMP | 3.600   | *ASSISTENCIAL | 0,49  | 1.764,00   |
| 54 | CINARIZINA 75MG                                    | COMP | 30.000  |               | 0,41  | 12.300,00  |
| 55 | CIPROFLOXACINO 500MG                               | COMP | 60.000  |               | 0,19  | 11.400,00  |
| 56 | CITALOPRAM 20MG                                    | COMP | 225.000 |               | 0,13  | 29.250,00  |
| 57 | CLARITROMICINA 500MG - CX C/ 14 CPS                | CAPS | 60.000  |               | 1,76  | 105.600,00 |
| 58 | CLOMIPRAMINA 25MG                                  | COMP | 65.000  |               | 1,05  | 68.250,00  |
| 59 | CLONAZEPAM 0,5MG                                   | COMP | 100.000 |               | 0,06  | 6.000,00   |
| 60 | CLONAZEPAM 2MG                                     | COMP | 610.000 |               | 0,05  | 30.500,00  |
| 61 | CLORETO DE SÓDIO GTS NASAIS 30ML                   | FRS  | 2.000   |               | 1,98  | 3.960,00   |
| 62 | CLORPROMAZINA 100MG                                | COMP | 100.000 |               | 0,29  | 29.000,00  |
| 63 | CLORPROMAZINA 25MG                                 | COMP | 65.000  |               | 0,27  | 17.550,00  |
| 64 | COLÁGENO TIPO II                                   | CAPS | 7.200   | *ASSISTENCIAL | 0,97  | 6.984,00   |
| 65 | COLAGENAGE+CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G 30G        | TB   | 2.000   |               | 10,50 | 21.000,00  |
| 66 | COMPLEXO B - CARTELA COM 10, 15 OU 20 COMPRIMIDOS  | COMP | 210.000 |               | 0,05  | 10.500,00  |
| 67 | COMPLEXO B GTS 30ML                                | FRS  | 400     |               | 2,96  | 1.184,00   |
| 68 | CRESTOR 10MG                                       | COMP | 600     | *JUDICIAL     | 0,19  | 114,00     |
| 69 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5/1000MG  | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL | 3,60  | 27.000,00  |
| 70 | DAPAGLIFOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10/1000MG | COMP | 3.000   | *ASSISTENCIAL | 4,63  | 13.890,00  |
| 71 | DES Loratadina 0,5MG/ML XPE AD/PED 100ML           | FRS  | 7.200   |               | 10,46 | 75.312,00  |

|     |   |      |         |                         |       |            |
|-----|---|------|---------|-------------------------|-------|------------|
| 72  | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML  | FRS  | 900     |                         | 2,79  | 2.511,00   |
| 73  | DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G  | TB   | 12.000  |                         | 1,42  | 17.040,00  |
| 74  | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML XPE 120ML                                       | FRS  | 7.000   |                         | 2,78  | 19.460,00  |
| 75  | DIAZEPAM 10MG   | COMP | 140.000 |                         | 0,04  | 5.600,00   |
| 76  | DICLOFENACO 50MG + CAFÉINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + PARACETAMOL 300MG                          | COMP | 135.000 |                         | 0,15  | 20.250,00  |
| 77  | DIOSMINA + HESPERIDINA 450MG+50MG   | COMP | 700.000 |                         | 0,61  | 427.000,00 |
| 78  | DIMENIDRINATO 50MG  | COMP | 60.000  |                         | 1,28  | 76.800,00  |
| 79  | DIPIRONA 500MG  | COMP | 800.000 |                         | 0,11  | 88.000,00  |
| 80  | DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML  | FRS  | 25.000  |                         | 1,12  | 28.000,00  |
| 81  | DOMPERIDONA 10MG  | COMP | 70.000  |                         | 0,05  | 3.500,00   |
| 82  | DULOXETINA 30MG   | CP   | 6.000   | *ASSISTENCIAL           | 1,04  | 6.240,00   |
| 83  | DULOXETINA 60MG   | CP   | 15.000  | *ASSISTENCIAL           | 1,67  | 25.050,00  |
| 84  | DOXAZOSINA 2MG  | COMP | 6.000   |                         | 0,06  | 360,00     |
| 85  | EMPAGLIFOZINA 25MG (JARDIANCE)  | COMP | 30.000  | *ASSISTENCIAL/JU DICIAL | 7,83  | 234.900,00 |
| 86  | EMPAGLIFOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI)  | COMP | 30.000  | *ASSISTENCIAL           | 10,35 | 310.500,00 |
| 87  | ENALAPRIL 10MG  | COMP | 120.000 |                         | 0,03  | 3.600,00   |
| 88  | ENALAPRIL 20MG  | COMP | 120.000 |                         | 0,05  | 6.000,00   |
| 89  | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJET.(ADMINISTRAÇÃO - VIA SUBCUTÂNEA)                                    | AMP  | 2.000   | *ASSISTENCIAL           | 47,75 | 95.500,00  |
| 90  | ESCOLPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG   | COMP | 60.000  |                         | 0,44  | 26.400,00  |
| 91  | ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G   | TB   | 300     |                         | 9,40  | 2.820,00   |
| 92  | FENITOÍNA 100MG   | COMP | 75.000  |                         | 0,14  | 10.500,00  |
| 93  | FENOBARBITAL 100MG  | COMP | 60.000  |                         | 0,14  | 8.400,00   |
| 94  | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML  | FR   | 100     |                         | 3,90  | 390,00     |
| 95  | FERRIPOLIMALTOSE 100MG/ML   | FR   | 2.000   |                         | 48,73 | 97.460,00  |
| 96  | FEXOFENADINA 120MG  | COMP | 60.000  |                         | 1,00  | 60.000,00  |
| 97  | FINASTERIDA 5MG   | COMP | 6.000   |                         | 0,26  | 1.560,00   |
| 98  | FLUCONAZOL 150MG  | COMP | 10.000  |                         | 0,43  | 4.300,00   |
| 99  | FLUCINOLONA ACETONIDA 0,250MG + POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + LIDOCAÍNA 20MG | FRS  | 700     |                         | 4,19  | 2.933,00   |
| 100 | FLUOXETINA 20MG   | COMP | 200.000 |                         | 0,07  | 14.000,00  |
| 101 | FUROSEMIDA 40MG   | COMP | 100.000 |                         | 0,05  |            |

|     |   |        |         |               |        |           |
|-----|---|--------|---------|---------------|--------|-----------|
|     |   |        |         |               |        | 5.000,00  |
| 102 | GLIBENCLAMIDA 5MG   | COMP   | 60.000  |               | 0,03   | 1.800,00  |
| 103 | GLICLAZIDA MR 60MG  | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL | 0,40   | 3.000,00  |
| 104 | GLIMEPIRIDA 2MG   | COMP   | 180.000 |               | 0,11   | 19.800,00 |
| 105 | HALOPERIDOL 1MG   | COMP   | 15.000  |               | 0,16   | 2.400,00  |
| 106 | HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML   | FRS    | 100     |               | 3,20   | 320,00    |
| 107 | HALOPERIDOL 5MG   | COMP   | 70.000  |               | 0,13   | 9.100,00  |
| 108 | HALOPERIDOL,DECANOATO 50MG/ML INJET                                 | AMP    | 1.000   |               | 5,10   | 5.100,00  |
| 109 | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG  | COMP   | 150.000 |               | 0,02   | 3.000,00  |
| 110 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML SUSP ORAL 150ML                       | FR     | 2.500   |               | 3,94   | 9.850,00  |
| 111 | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML   | FR     | 4.000   |               | 2,24   | 8.960,00  |
| 112 | IBUPROFENO 600MG  | COMP   | 130.000 |               | 0,15   | 19.500,00 |
| 113 | IMIPRAMINA 25MG   | COMP   | 35.000  |               | 0,43   | 15.050,00 |
| 114 | INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - FRASCO COM 10ML                      | FR     | 40      | *JUDICIAL     | 99,69  | 3.987,60  |
| 115 | INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100UI/ML - CANETA 3ML                  | CANETA | 200     | *JUDICIAL     | 120,82 | 24.164,00 |
| 116 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML (LANTUS)                     | AMP    | 200     | *JUDICIAL     | 152,00 | 30.400,00 |
| 117 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS SOLOSTAR) - CANETA 3ML           | CANETA | 300     | *JUDICIAL     | 50,79  | 15.237,00 |
| 118 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML REFIL 3ML (LANTUS)                       | FR     | 60      | *JUDICIAL     | 72,83  | 4.369,80  |
| 119 | INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - CANETA 3ML                   | CANETA | 150     | *JUDICIAL     | 29,97  | 4.495,50  |
| 120 | INSULINA LISPRO 100UI/ML - FRASCO COM 3ML (HUMALOG)                 | UND    | 70      | *JUDICIAL     | 62,83  | 4.398,10  |
| 121 | INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML (HUMALOG)                  | AMP    | 80      | *JUDICIAL     | 95,94  | 7.675,20  |
| 122 | INSULINA LISPRO KWIK PEN 100 UI/ML(HUMALOG KWIK PEN) - CANETA - 3ML | UND    | 200     | *JUDICIAL     | 35,13  | 7.026,00  |
| 123 | LACTULOSE 667MG/ML  | FRS    | 1.000   |               | 4,28   | 4.280,00  |
| 124 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG (COMPRIMIDO SULCADO)                | COMP   | 35.000  |               | 1,59   | 55.650,00 |
| 125 | LEVOFLOXACINO 500MG   | COMP   | 20.000  |               | 0,74   | 14.800,00 |
| 126 | LEVOMEPROMAZINA 100MG   | COMP   | 40.000  |               | 0,57   | 22.800,00 |
| 127 | LEVOMEPROMAZINA 25MG  | COMP   | 60.000  |               | 0,51   | 30.600,00 |
| 128 | LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS 20ML                                    | FRS    | 600     |               | 10,95  | 6.570,00  |
| 129 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG   | COMP   | 155.000 |               | 0,11   | 17.050,00 |
| 130 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG  | COMP   | 90.000  |               | 0,18   | 16.200,00 |

|     |   |        |         |               |         |            |
|-----|---|--------|---------|---------------|---------|------------|
| 131 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG   | COMP   | 145.000 |               | 0,10    | 14.500,00  |
| 132 | LIRAGLUTIDA 6MG/ML - (VICTOZA) - CANETA - 3ML                           | UND    | 200     | *JUDICIAL     | 277,50  | 55.500,00  |
| 133 | LORATADINA 10MG   | COMP   | 80.000  |               | 0,07    | 5.600,00   |
| 134 | LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML   | FRS    | 4.000   |               | 3,33    | 13.320,00  |
| 135 | LOSARTANA 50MG  | COMP   | 250.000 |               | 0,04    | 10.000,00  |
| 136 | LOSARTANA 100MG   | COMP   | 14.000  |               | 0,31    | 4.340,00   |
| 137 | MELOXICAM 15MG  | COMP   | 30.000  |               | 0,12    | 3.600,00   |
| 138 | METFORMINA 850MG  | COMP   | 160.000 |               | 0,14    | 22.400,00  |
| 139 | METILDOPA 250MG   | COMP   | 25.000  |               | 0,37    | 9.250,00   |
| 140 | METILDOPA 500MG   | COMP   | 12.000  |               | 0,70    | 8.400,00   |
| 141 | METILFENIDATO 10MG  | COMP   | 45.000  |               | 0,89    | 40.050,00  |
| 142 | METOPROLOL 50MG   | COMP   | 7.200   | *ASSISTENCIAL | 0,40    | 2.880,00   |
| 143 | METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL (COM APLICADOR)                   | TB     | 2.000   |               | 5,45    | 10.900,00  |
| 144 | METRONIDAZOL 250MG  | COMP   | 40.000  |               | 0,18    | 7.200,00   |
| 145 | MICONAZOL 20MG/G - CREME VAGINAL  | TB     | 100     |               | 2,95    | 295,00     |
| 146 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG   | COMP   | 30.000  |               | 0,18    | 5.400,00   |
| 147 | NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI/G - BISNAGA COM 10G                 | TB     | 10.000  |               | 2,00    | 20.000,00  |
| 148 | NIFEDIPINO 20MG   | COMP   | 70.000  |               | 0,11    | 7.700,00   |
| 149 | NIMESULIDA 100MG  | COMP   | 150.000 |               | 0,06    | 9.000,00   |
| 150 | NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL 50ML                                    | FRS    | 1.000   |               | 4,96    | 4.960,00   |
| 151 | NISTATINA 25.000UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA COM 60MG (COM APLICADOR) | TB     | 5.000   |               | 6,17    | 30.850,00  |
| 152 | NITROFURANTOINA 100MG   | COMP   | 40.000  |               | 0,27    | 10.800,00  |
| 153 | NORTRIPTILINA 25MG  | COMP   | 65.000  |               | 0,26    | 16.900,00  |
| 154 | OLANZAPINA 5MG  | COMP   | 80.000  |               | 0,34    | 27.200,00  |
| 155 | OLMESARTANA 20MG  | COMP   | 120.000 |               | 0,48    | 57.600,00  |
| 156 | OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG                             | COMP   | 120.000 |               | 0,69    | 82.800,00  |
| 157 | OLMESARTANA 40MG  | COMP   | 120.000 | *ASSISTENCIAL | 0,71    | 85.200,00  |
| 158 | OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG                             | COMP   | 120.000 |               | 1,00    | 120.000,00 |
| 159 | OMEPRAZOL 20MG  | COMP   | 500.000 |               | 0,11    | 55.000,00  |
| 160 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 1MG   | CANETA | 150     | *JUDICIAL     | 1263,04 | 189.456,00 |

|     |  |        |         |                            |         |           |
|-----|--|--------|---------|----------------------------|---------|-----------|
| 161 | OZEMPIC 1,34MG/ML - 0,25MG 0,5MG   | CANETA | 30      | *JUDICIAL                  | 1290,00 | 38.700,00 |
| 162 | PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G + COLECALCIFEROL 400UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G POMADA 45G | TB     | 6.000   |                            | 3,00    | 18.000,00 |
| 163 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML  | FR     | 3.500   |                            | 1,12    | 3.920,00  |
| 164 | PARACETAMOL 500MG  | COMP   | 100.000 |                            | 0,09    | 9.000,00  |
| 165 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG   | COMP   | 2.500   |                            | 0,10    | 250,00    |
| 166 | PERMETRINA 10MG/ML -LOÇÃO - FRASCO COM 60ML  | FRS    | 300     |                            | 2,10    | 630,00    |
| 167 | PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - XAROPE 60ML   | FRS    | 6.000   |                            | 3,74    | 22.440,00 |
| 168 | PREDNISONA 20MG  | COMP   | 115.000 |                            | 0,15    | 17.250,00 |
| 169 | PREDNISONA 5MG   | COMP   | 25.000  |                            | 0,06    | 1.500,00  |
| 170 | PREGABALINA 150MG  | CP     | 6.000   | *ASSISTENCIAL              | 0,61    | 3.660,00  |
| 171 | PREGABALINA 75MG   | COMP   | 15.000  | *ASSISTENCIAL/JU<br>DICIAL | 0,26    | 3.900,00  |
| 172 | PROGESTERONA MICRONIZADA 200MG   | COMP   | 900     |                            | 3,13    | 2.817,00  |
| 173 | PROMETAZINA 25MG   | COMP   | 110.000 |                            | 0,15    | 16.500,00 |
| 174 | PROPAFENONA 300MG  | COMP   | 12.000  |                            | 0,55    | 6.600,00  |
| 175 | PROPATILNITRATO 10MG   | COMP   | 20.000  |                            | 0,50    | 10.000,00 |
| 176 | PROPRANOLOL 40MG   | COMP   | 100.000 |                            | 0,03    | 3.000,00  |
| 177 | RISPERIDONA 1MG/ML   | FR     | 200     | *ASSISTENCIAL              | 5,15    | 1.030,00  |
| 178 | RISPERIDONA 2MG  | COMP   | 120.000 |                            | 0,14    | 16.800,00 |
| 179 | RISPERIDONA 3MG  | COMP   | 65.000  |                            | 0,13    | 8.450,00  |
| 180 | RIVAROXABANA 20MG  | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL/JU<br>DICIAL | 0,28    | 2.100,00  |
| 181 | RIVAROXABANA 2,5MG   | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL              | 1,74    | 13.050,00 |
| 182 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG  | SACHE  | 10.000  |                            | 1,27    | 12.700,00 |
| 183 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL   | ENV    | 25.000  |                            | 0,77    | 19.250,00 |
| 184 | SECNIDAZOL 1G  | COMP   | 1.500   |                            | 1,19    | 1.785,00  |
| 185 | SERTRALINA 50MG  | COMP   | 450.000 |                            | 0,10    | 45.000,00 |
| 186 | SILIMARINA 100MG   | COMP   | 3.000   | *ASSISTENCIAL              | 2,35    | 7.050,00  |
| 187 | SILIMARINA 200MG   | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL              | 2,41    | 18.075,00 |
| 188 | SILIMARINA 300MG   | COMP   | 7.500   | *ASSISTENCIAL              | 2,75    | 20.625,00 |
| 189 | SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML  | FRS    | 6.000   |                            | 1,49    | 8.940,00  |
| 190 | SINVASTATINA 20MG  | COMP   | 250.000 |                            | 0,08    | 20.000,00 |
| 191 | SINVASTATINA 40MG  | COMP   | 200.000 |                            | 0,22    | 44.000,00 |

|     |  |      |         |                        |       |           |
|-----|--|------|---------|------------------------|-------|-----------|
| 192 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG   | COMP | 60.000  |                        | 0,23  | 13.800,00 |
| 193 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML SUSP ORAL 100ML           | FRS  | 250     |                        | 3,30  | 825,00    |
| 194 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG                               | COMP | 20.000  |                        | 0,16  | 3.200,00  |
| 195 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY                                  | FRS  | 1.500   |                        | 13,20 | 19.800,00 |
| 196 | SULFATO FERROSO 40MG   | COMP | 180.000 |                        | 0,04  | 7.200,00  |
| 197 | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG  | COMP | 150.000 |                        | 0,24  | 36.000,00 |
| 198 | TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML                                 | FRS  | 1.000   |                        | 4,62  | 4.620,00  |
| 199 | TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          | 4,31  | 32.325,00 |
| 200 | TOTAVIT  | CAPS | 3.600   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 2,52  | 9.072,00  |
| 201 | TRAMADOL 50MG  | COMP | 6.000   | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 0,32  | 1.920,00  |
| 202 | TRAMADOL 100MG   | COMP | 6.000   | *ASSISTENCIAL          | 0,67  | 4.020,00  |
| 203 | TRIMETAZIDINA 35MG   | COMP | 7.500   | *ASSISTENCIAL          | 1,87  | 14.025,00 |
| 204 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML   | FR   | 300     | *ASSISTENCIAL          | 5,91  | 1.773,00  |
| 205 | VALSARTANA 160MG   | COMP | 3.600   | *ASSISTENCIAL          | 0,63  | 2.268,00  |
| 206 | VENLAFAXINA 37,5MG   | COMP | 100.000 |                        | 0,38  | 38.000,00 |
| 207 | VENLAFAXINA 75MG   | COMP | 160.000 |                        | 0,35  | 56.000,00 |
| 208 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 850MG (GALVUS MET)                        | COMP | 14.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 2,25  | 31.500,00 |
| 209 | VILDAGLIPTINA 50MG/ METFORMINA 1000MG (GALVUS MET)                       | COMP | 14.000  | *ASSISTENCIAL/JUDICIAL | 2,25  | 31.500,00 |
| 210 | VITAMINA A 50.000 UI + VITAMINA D 10.00UI -SOLUÇÃO ORAL- FRASCO COM 10ML | FR   | 2.000   |                        | 31,39 | 62.780,00 |
| 211 | VITAMINA C 200MG/ML (ÁCIDO ASCÓRBICO) - GTS 20ML                         | FRS  | 800     |                        | 1,21  | 968,00    |

4038,04 5.417.700,60

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Promissão.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante não oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.7, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Promissão/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Assinaturas:

**HAMILTON LUIS FOZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO IV**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |       |        |         |                   |                   |                |                        |                            |
|------------|--|-------|--------|---------|-------------------|-------------------|----------------|------------------------|----------------------------|
|            | Especificação  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Percentual de Desconto | Prazo garantia ou validade |
|            |  |       |        |         |                   |                   |                |                        |                            |

\* De acordo com o exigidos no Edital/Termo de Referência

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |       |        |         |                   |                   |                |                        |                            |
|------------|--|-------|--------|---------|-------------------|-------------------|----------------|------------------------|----------------------------|
|            | Especificação  | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Percentual de Desconto | Prazo garantia ou validade |
|            |  |       |        |         |                   |                   |                |                        |                            |

\* De acordo com o exigidos no Edital/Termo de Referência

ANEXO V

**CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20** \_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/20** \_\_\_\_  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202** \_\_\_\_  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202** \_\_\_\_  
**SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202\_\_\_\_, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, residente na e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: \_\_\_\_\_, estabelecida na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com base na Ata de Registro de Preços nº 000/202\_\_\_\_, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202\_\_\_\_ tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/202\_\_\_\_ e do Processo Administrativo Nº 000/202\_\_\_\_, decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 000/202\_\_\_\_, que integram este instrumento, com RECURSO FEDERAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1. Revendo as aquisições anuais de medicamentos distribuídos aos municípios nos últimos anos, estima-se que para o ano de 2025 será distribuído o quantitativo abaixo:

| Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes) |                     |     |       |                |             |
|--|---------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| Item   | Descrição do Objeto | Qte | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1  |                     |     |       |                |             |
| 2  |                     |     |       |                |             |
| 3  |                     |     |       |                |             |
| 4  |                     |     |       |                |             |
| 5  |                     |     |       |                |             |
| 6  |                     |     |       |                |             |
| 7  |                     |     |       |                |             |
| 8  |                     |     |       |                |             |

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

3.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 011/2025, Processo Licitatório n.º 024/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A entrega de que trata o objeto do presente Certame Licitatório deverá ser realizada conforme solicitação do órgão responsável, admitindo-se o seu fracionamento de acordo com exigências do citado órgão;

5.2. O prazo de entrega convencionado será o de 10 (**dez**) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, podendo em casos de extrema necessidade ser diminuído ou dilatado, conforme o caso, e devidamente selado em acordo com fornecedor e órgão requisitante.

5.3. O serviço objeto deste deverá ser prestado conforme o Termo de Referência – ANEXO I.

5.4. Todas as despesas incidentes, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto correrão às expensas da Detentora.

5.5. O serviço deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes do ANEXO I

5.5.1. A prestação fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura, que os colocará à disposição da Detentora para substituição, as suas expensas, no prazo determinado pela Prefeitura.

5.6. A Detentora se obriga a substituir o objeto quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no ANEXO I.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá: a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, conforme determina cláusula acima

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. Em revendo as aquisições anuais referente à medicamentos distribuídos aos munícipes nos últimos anos, bem como a oscilação a maior verificada em termos de volume financeiro dispensado para atendimento às necessidades, chegou-se ao valor de **R\$ 5.417.700,60 (cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, setecentos reais e sessenta centavos)**; como estimativa para suprir o ano de 2025, que será distribuído conforme os lotes abaixo discriminados.

6.2. Os preços ajustados para a execução do objeto deste contrato são os constantes da Ata de Registro de Preços, revisados através do saldo remanescente realizados com base no artigo 5º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 na qual busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa – menor gasto de dinheiro público – quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, prezando assim, pela vantajosidade.

6.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

6.4. Durante a vigência do contrato administrativo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5. Os preços contratados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Municipal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão

controlador.

**6.6.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Promissão, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.7.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**6.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor contratado será convocado pelo Município de Promissão para a alteração, por aditamento, do preço contratual, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Promissão.

**6.9.** A CONTRATADA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 6.6 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

## **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

**7.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

**7.3.** O prazo para pagamento das aquisições realizadas na, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

**7.3.1.** Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.5.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

**7.6.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

**7.7.** A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**7.8.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**7.9.** Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

**7.10.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.11.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O local da entrega:

**CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE**

**Avenida Dr. Júlio Prestes, 1144 – Centro – PROMISSÃO – SP.**

**Telefone: (14) 3543-9670**

8.2. **HORÁRIO DE ENTREGA:** De segunda a sexta feira nos horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

8.3. Os produtos recebidos deverão ser devidamente conferidos e assinados pelo profissional responsável.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas por recurso federal destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – MAPA DE RISCO**

10.1. Facultativo, com base no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá contemplar o mapa de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Contudo, consoante dispõe o § 3º deste artigo: “Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado”. Diante do exposto, justifica-se a presença do Mapa de Riscos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#) 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE RESPOSTA OS PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

13.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação, segundo o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

14.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

14.2. O prazo de validade dos itens a serem adquiridos na presente Ata de Registro de Preços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

14.3. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

**14.4.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**14.5.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade.

**14.6.** Em se tratando de medicamentos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, devendo ser acompanhado de aplicadores, quando for o caso.

**14.7.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

**14.8.** Em se tratando de medicamentos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

**14.9.** Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipo, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

**14.10.** Os medicamentos/produtos que devam ser acondicionados refrigerados deverão ser devidamente transportados em embalagens e recipientes apropriados, conforme prescrição do fabricante até o momento do recebimento pela CONTRATANTE.

**14.11.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu fiscal de contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

I - Advertência, em caso de falhas na execução a contratada deverá corrigir as falhas no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação.

II - Multa, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Multa Compensatória: 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

III - Impedimento de licitar e contratar, a contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o órgão contratante por um período de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência no descumprimento de suas obrigações.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada que praticar atos ilícitos no cumprimento do contrato, tais como fraude, corrupção, suborno, ou qualquer outra conduta incompatível com a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

**15.2.** A sanção que trata do inciso "II" não poderá ser aplicada, sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.

**15.3.** As sanções dos incisos "III" e "IV" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº14.133/21.

**15.4.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo prefeito municipal, conforme §6º, do artigo 156, da Lei nº14.133/21.

**15.5.** A sequência do rol previstos no §1º, não é obrigatória, podendo ser aplicada sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo contratado.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA, TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO**

16.1. Não se aplica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1.1. Deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, no prazo máximo de 10 (**dez**) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.

17.1.2. A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da CONTRATADA.

17.1.3. Obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento, no prazo previsto no presente Termo de Referência, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

17.1.4. Obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

17.1.5. Fornecer suporte técnico e esclarecimentos sobre os produtos, sempre que solicitado pela Contratante.

17.1.6. Manter atualizado o cadastro da empresa junto à Contratante, apresentando todas as certificações e documentos exigidos pela legislação vigente.

17.1.7. Respeitar as normas de segurança, saúde e meio ambiente durante o transporte e armazenamento.

17.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação.

### **17.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.2.1. Fornecer todas as especificações técnicas e quantitativas, necessárias para a elaboração das propostas.

17.2.2. Informar à Contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no cronograma de entrega ou nos quantitativos a serem fornecidos.

17.2.3. Realizar a fiscalização e o controle dos medicamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas estabelecidas no edital.

17.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme os termos estabelecidos no contrato, após a entrega e aceitação dos produtos.

17.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou inconformidade identificada nos produtos fornecidos, solicitando a substituição ou correção dos mesmos.

17.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada, para a correta execução do contrato.

17.2.7. Manter um canal de comunicação eficaz com a Contratada, para tratar de questões relacionadas ao fornecimento das fraldas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESERVA DE CARGOS**

**18.1.** Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (Art. 116 da Lei 14.133/2021).

18.1.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem

as referidas vagas (Parágrafo único, do Art. 116 da Lei 14.133/2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR E FISCAL**

**19.1.** O presente contrato terá como fiscal **BRUNA ARANTES LIMA PEREZ**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

**19.2.** O gestor do contrato será a servidora **LARISSA EMILIO SUEHARA**, que acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO**

**20.1.** O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- c) Infringir qualquer cláusula desta ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir integralmente as cláusulas desta ata, especificações ou prazos;

**20.2.** O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela prefeitura.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**21.2.** Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Contratante:** \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Prefeito do Município de Promissão/SP.

**Contratada:** \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO**

**Pregão Eletrônico nº 000/2025**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos.

**Sr. Pregoeiro**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av....., nº ....., vem APRESENTAR, Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2025, de acordo com a Cotação abaixo:

| Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, Endereço, Contatos, Representantes) |                     |     |       |                |             |
|--|---------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| Item   | Descrição do Objeto | Qte | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1  |                     |     |       |                |             |
| 2  |                     |     |       |                |             |
| 3  |                     |     |       |                |             |
| 4  |                     |     |       |                |             |
| 5  |                     |     |       |                |             |
| 6  |                     |     |       |                |             |
| 7  |                     |     |       |                |             |
| 8  |                     |     |       |                |             |
| 9  |                     |     |       |                |             |

- a) Validade da Proposta: (mínimo 60dias);
- b) Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais;
- c) Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irremovíveis durante toda a vigência da ATA;
- d) A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**;
- e) Condição de pagamento: 30dias; e
- f) Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do Representante Legal e Assinatura do Representante Legal**

**OBSERVAÇÕES:**

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/202\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/202\_\_\_**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos.

**Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

( ) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

( ) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

( ) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

( ) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do contrato;

( ) para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

( ) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
cidade: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

1. Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

2. Credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/202\_\_\_\_, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

3. Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/202\_\_\_\_** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

(Local e Data)

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF)

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº XX/202\_\_\_\_

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atendimento aos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde do Município, do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no Edital de Licitação e em seus anexos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES deque:**

O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;  
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão(SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_